



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEGUNDA - FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2014 Nº 2480 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. do Estado de PlanejamentoOrçamento e Gestão.....	33
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	42
Secretaria do Estado de Saúde.....	42
Secretaria de Estado de Educação.....	45
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	46
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	48
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Assistência Social.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	48
Departamento de Estradas de Rodagem.....	49
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	52
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Editoriais.....	55

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 779, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Altera o artigo 35 da Lei Complementar nº 578, de 1º de junho de 2010, que "Dispõe sobre a criação do Quadro de Magistério Público Indígena do Estado de Rondônia, da carreira de Professor Indígena e da carreira de Técnico Administrativo Educacional Nível 1 e Técnico Administrativo Educacional Nível 3, na forma que indica".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 35 da Lei Complementar nº 578, de 1º de junho de 2010, que "Dispõe sobre a criação do Quadro de Magistério Público Indígena do Estado de Rondônia, da carreira de Professor Indígena e da carreira de Técnico Administrativo Educacional Nível 1 e Técnico Administrativo Educacional Nível 3, na forma que indica", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A contratação por prazo determinado do Professor Indígena terá duração máxima de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por meio de novo processo seletivo simplificado, sem limites de reconduções, até que se preencham efetivamente todas as vagas disponíveis por meio de concurso público."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 780, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 168, de 27 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 4º e seu parágrafo único, o inciso II e parágrafo único do artigo 8º e o artigo 11, da Lei Complementar n. 168, de 27 de dezembro de 1996, que "Institui e regulamenta o Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL será administrado por um Conselho Deliberativo, composto pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, que o presidirá, por um representante da Secretaria de Finanças do Estado, um representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e pelo Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.

Parágrafo único. O Conselho contará com uma Coordenação Executiva, cujo titular será designado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 8º.....

II –

a)



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

1 – despesa com pessoal, inclusive diárias;
.....

Parágrafo único. As despesas correntes não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da receita líquida do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL.
.....

Art. 11.

I – Delegado-Geral da Polícia Civil como Presidente;

II – o Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, que substituirá, eventualmente, o Presidente;

III – um representante da Secretaria de Finanças do Estado e seu suplente;

IV – um representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e seu suplente.

Parágrafo único. Os representantes das Secretarias e seus suplentes serão indicados pelos respectivos titulares."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 781, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Altera dispositivo da Lei Complementar n. 701, de 5 de março de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II, do § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar n. 701, de 5 de março de 2013, que "Altera a Lei Complementar n. 622, de 11 de julho de 2011", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.
.....

§ 1º.....
.....

II – as consignações previstas no inciso III, do *caput* deste artigo, poderão ser descontadas pelo período máximo de 96 (noventa e seis) meses, salvo para observância do disposto no inciso I, do § 2º, do artigo 7º desta Lei Complementar e em se tratando de descontos averbados em folha de pagamento sob os critérios previstos em lei anterior; e"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 782, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, da Lei n. 656, de 22 de maio de 1996 e da Lei Complementar n. 568, de 29 de março de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, com as alterações posteriores, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, passa a vigorar com os acréscimos e alterações nos dispositivos a seguir enumerados, com as seguintes redações:

"Art. 18. O Presidente será auxiliado por 3 (três) juízes de direito de terceira entrância, por ele indicados, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno. (NR)

.....
Art. 56.
.....

§ 4º. É assegurada ao magistrado a gratificação de 5% (cinco por cento) do subsídio do cargo de que é titular, para cada trinta (30) dias, pelo exercício, ainda que proporcional: (NR)

I - em caráter cumulativo, de gabinete de desembargador, comarca, vara, direção do fórum ou turma recursal, qualquer que seja o número de cumulações; e

II – na função de diretor do fórum. (NR)

.....
Art. 94.
.....

XIV – 15 (quinze) cargos de Juiz de Direito, objetivando suprir a falta decorrente da: (NR)

a) convocação de 6 (seis) juízes prevista nos artigos 18 e 24 deste Código;

b) designação de 3 (três) juízes para compor a Turma Recursal; e

c) convocação de 6 (seis) juízes para auxiliar em outros órgãos administrativos e substituir nos órgãos jurisdicionais do Tribunal de Justiça. (NR)"

Art. 2º. A Lei n. 656, de 22 de maio de 1996, com as alterações posteriores, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no Estado de Rondônia, passa a vigorar com os acréscimos e alterações nos dispositivos a seguir enumerados, com as seguintes redações:

"Art. 7º. Fica criada a Turma Recursal, com sede em Porto Velho e jurisdição em todo o Estado, cujo funcionamento será disciplinado por regimento interno para exercício da competência prevista nos artigos 41, § 1º, e 82, da Lei Federal n.

9.099, de 26 de setembro de 1995 e nos artigos 2º a 4º da Lei Federal n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009. (NR)

.....

§ 3º. A Turma Recursal terá estrutura funcional e física própria, com convocação de juízes para atuação exclusiva, e seu componente mais antigo se encarregará da distribuição dos recursos, elaboração de pauta e exercerá a presidência dos trabalhos. (NR)

§ 4º. Os juízes convocados terão suplentes, sendo que estes não terão dedicação exclusiva. (AC)

§ 5º. Nas férias, afastamentos, licenças e impedimentos dos juízes convocados para a Turma Recursal, estes serão substituídos pelos seus suplentes. (AC)

§ 6º. Havendo impedimento dos suplentes, estes serão substituídos por juízes indicados na Tabela de Substituição Automática da Corregedoria Geral da Justiça, observada a vara de origem do juiz convocado para a Turma Recursal. (AC)

§ 7º. A unidade de apoio à Turma Recursal coordenará, controlará e executará as atividades relativas aos julgamentos de processos desde a chegada dos feitos até a publicação dos acórdãos (AC).

.....

Art. 8º. O Tribunal Pleno escolherá os juízes da Turma Recursal, titulares e suplentes. (NR)

§ 1º. Os Juízes da Turma Recursal serão escolhidos dentre os de 3ª entrância da comarca de Porto Velho e terão mandato de dois anos, vedada a recondução. (NR)

§ 2º. A convocação dos juízes será feita mediante inscrição dos interessados, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação de edital, obedecendo-se aos critérios de antiguidade e merecimento. (AC)

§ 3º. Caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento de alguma das vagas, estas serão preenchidas por convocação feita pelo Tribunal, dentre os juízes de direito da Capital, observada a ordem de antiguidade. (AC)

.....

Art. 21. Caberá ao Tribunal de Justiça normatizar as atividades da Turma Recursal. (NR)"

Art. 3º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo único desta Lei, que passa a integrar o Anexo V, quadro I, da Lei Complementar n. 568/2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Contador	Superior	1
Técnico Judiciário		Médio	5
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS			6

LEI COMPLEMENTAR N. 783, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Altera as Leis Complementares n. 228 de 10 de janeiro de 2000 e n. 432, de 3 de março de 2008 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar n. 228, de 10 de janeiro de 2000, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, Ativos e Inativos e dos Pensionistas do Estado de Rondônia e adota outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A direção superior do IPERON, compreende:

I – Conselho Superior Previdenciário;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Presidência;

V – Diretoria de Previdência; e

VI – Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 7º.

§ 5º. O Procurador-Geral, cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, será nomeado dentre os Procuradores de Carreira, integrantes da Procuradoria Geral do Estado.

§ 7º. O Auditor Geral, cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, será nomeado dentre os Auditores de Carreira.

§ 8º. Cabe ao Conselho de Administração indicar ou destituir o Auditor-Geral, na forma definida em seu Regimento Interno.

§ 9º. O Presidente eleito pelo Conselho Superior Previdenciário indicará os diretores, o Procurador-Geral, gerentes e demais servidores comissionados do IPERON."

Art. 2º. Os artigos 56 e 84, da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008, que "Dispõe sobre a Nova Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. A análise do pedido de aposentadoria será feita pelo IPERON e sua concessão dar-se-á por ato do representante do Poder ou instituição da carreira do servidor e pelo Presidente do IPERON, ressalvado o disposto no artigo 56-A.

Art. 84. O Poder Executivo do Estado de Rondônia destinará, mediante aprovação prévia do Conselho Superior Previdenciário, patrimônio imobiliário e direitos ao Fundo Financeiro do Estado de Rondônia a que se refere o artigo 82, com a finalidade de suprir o déficit atuarial do IPERON."

Art. 3º. O artigo 84, da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 84.

§ 1º. O Poder Executivo Estadual constituirá, no período de 30 (trinta) dias, grupo de trabalho para levantar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a situação dos bens e direitos disponíveis para o fim previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o Poder Executivo do Estado repassará, mensalmente, no mínimo 10% (dez por cento) da receita oriunda da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos de geração de energia elétrica ao Fundo Financeiro do IPERON, nos termos de ato administrativo específico, após aprovação do Conselho Superior Previdenciário."

Art. 4º. A Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008, passa a vigorar acrescida dos artigos 41-A, 56-A, 84-A e 84-B, com seguinte redação:

"Art. 41-A. O Poder Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas ficam encarregados de realizar, por intermédio da descentralização de créditos orçamentários do IPERON, observado o procedimento prescrito em lei, o empenho, a liquidação e o pagamento dos benefícios previdenciários, na forma que segue:

I – Tribunal de Justiça:

a) aposentadoria de servidores;

b) aposentadoria de magistrados; e

c) pensão de dependente de magistrados.

II – Ministério Público:

a) aposentadoria de servidores;

b) aposentadoria de Procuradores e Promotores; e

c) pensão de dependente de Procuradores e Promotores.

III – Tribunal de Contas:

a) aposentadoria de servidores;

b) aposentadoria de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores; e

c) pensão de dependente de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários, na forma disciplinada no *caput*,

está vinculada a observância rigorosa da regularidade dos repasses dos valores dos descontos de contribuição de pessoal e da contribuição patronal pelos Poderes e órgãos, vedada interferência ou ingerência recíproca nos orçamentos fiscais das instituições integrantes.

Art. 56-A. A concessão de aposentadoria de servidores e membros do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, em decorrência do instituto da descentralização orçamentária prevista no artigo 41-A, para efeito de implementação e pagamento, dar-se-á por ato do representante do Poder ou instituição, que o encaminhará ao IPERON para exame e ratificação.

§ 1º. Havendo divergência quanto ao preenchimento dos requisitos, aos fundamentos ou à correção do valor da aposentadoria em relação à forma apresentada pelo órgão de origem, o IPERON, em ato fundamentado, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dará ciência ao interessado e instará o Poder ou instituição a promover as adequações necessárias e o ajuste nos valores pagos.

§ 2º. Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, o órgão de origem, no prazo de 30 (trinta) dias, informará ao IPERON sobre:

I – a realização do ajuste no benefício, comprovando a efetivação das adequações indicadas; e

II – a manutenção do posicionamento adotado na elaboração do ato, em divergência do órgão previdenciário.

§ 3º. O IPERON promoverá a publicação do ato de aposentadoria no Diário Oficial do Estado, com ou sem ressalva de divergência, e o encaminhará ao Tribunal de Contas para fins de exame e registro, nos termos da lei.

§ 4º. No caso do inciso II do § 2º, o pagamento continuará sendo realizado com recursos descentralizados e, se por ocasião do registro do ato, for verificada incorreção, o órgão de origem se responsabilizará pelo ressarcimento dos valores, conforme decidido pelo Tribunal de Contas.

§ 5º. O procedimento previsto neste artigo se aplica às concessões de pensões de dependentes de membro do Poder Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público.

Art. 84-A. O Conselho Superior Previdenciário será composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Servidores efetivos, da seguinte forma:

I – Governador do Estado;

II – Presidente da Assembleia Legislativa;

III – Presidente do Tribunal de Justiça;

IV – Presidente do Tribunal de Contas;

V – Procurador Geral de Justiça;

VI – Defensor Público Geral; e

VII – servidor efetivo indicado pelo Conselho Administrativo.

§ 1º. Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências, por suplentes.

§ 2º. O suplente do Governador do Estado será o Secretário de Estado de Planejamento.

§ 3º. O suplente dos membros elencados nos incisos II a VI será indicado pelos respectivos titulares dentre os membros ou servidores efetivos do respectivo poder ou órgão.

§ 4º. O suplente do membro elencado no inciso VII será definido no regimento interno do referido Conselho.

§ 5º. O membro e o respectivo suplente indicado pelo Conselho Administrativo deverão possuir curso superior completo, além de comprovado conhecimento da legislação previdenciária, ou experiência no exercício das atividades nas áreas de segurança, administração, economia, finanças, direito, contabilidade, atuação e auditoria.

Art. 84 – B. Ao Conselho Superior Previdenciário, compete:

I – indicar, por meio de um terço de seus membros, preferencialmente, dentre os agentes públicos estaduais detentores de cargo efetivo com qualificação em gestão pública ou previdenciária, três candidatos à presidência do IPERON;

II – destituir, com base em critérios objetivos, previamente estabelecidos no regimento interno, no caso de perda da confiança, observadas as regras de indicação e eleição, o Presidente do IPERON;

III – estabelecer, observada a legislação vigente, as diretrizes gerais relativas à:

a) políticas e normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Rondônia;

b) atuação do IPERON, na qualidade de Unidade Gestora Única do Regime Próprio;

c) aplicação dos recursos econômico-financeiros;

d) forma de financiamento do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia;

IV – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e demais normas necessárias ao perfeito funcionamento do regime previdenciário estadual; e

V – exercer as demais atribuições previstas em seu Regimento Interno, que será elaborado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O Conselho Superior Previdenciário avaliará o modelo de gestão adotado pelo IPERON e proporá as eventuais alterações legislativas necessárias à observância do disposto no artigo 40, § 20 da Constituição Federal.

§ 2º. A escolha do Presidente do IPERON, dentre os três candidatos indicados, na forma do inciso I deste artigo, será de competência exclusiva do Governador do Estado.”

Art. 5º. O Conselho Superior Previdenciário estabelecerá, no prazo de um ano, a contar da entrada em vigor desta lei, cronograma individualizado de implantação da unidade gestora única para os Poderes e Órgãos autônomos, no que se refere aos modelos de gestão, previsão e execução orçamentária, contribuições para o IPERON, concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 6º. A Lei n. 3.110, de 25 de junho de 2013, vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. O disposto no artigo 41-A da Lei Complementar n. 432, de 3 de março de 2008, somente produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º. Para efeito do cumprimento desta Lei Complementar, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei com a finalidade de proceder aos ajustes que se fizerem necessários na Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015.

Parágrafo único. Quando do encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2015, deverá ser observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.387, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 35.260.076,16, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 35.260.076,16 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTA		
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		35.260.076,16		
17.012.10.129.1093.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	3390	3209	1.626.000,00
		4490	3209	9.977.900,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3350	3209	4.328.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	13.253.536,36
17.012.10.302.2034.4010	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE EM OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	6.074.639,80
TOTAL		R\$ 35.260.076,16		

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		35.260.076,16
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		35.260.076,16
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		35.260.076,16
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		35.260.076,16
17213302	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	A	3209	35.260.076,16
TOTAL		R\$ 35.260.076,16		

LEI N. 3.388, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 318.560,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 318.560,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			318.560,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	318.560,00
TOTAL				R\$ 318.560,00

LEI N. 3.389, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece normas sobre o credenciamento de fábricas de placas e tarjetas para veículos automotores, no âmbito do Estado de Rondônia, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

 CAPÍTULO I
 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 1º. A atividade de fabricação de placas e tarjetas de identificação de veículos automotores, licenciados e registrados no Estado de Rondônia, disciplinada nesta Lei, é de natureza privada de interesse público e será exercida por empresas previamente autorizadas e credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO de forma precária, no escopo de uma solução integrada com o uso de sistemas informatizados, de sorte a permitir o controle, planejamento e fiscalização da fabricação, distribuição, transporte e comercialização, nos moldes enumerados nos termos desta Lei, atendendo ao disposto no artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, nas Resoluções nº 231/2007, 241/2007, 309/09 e 372/11 do CONTRAN, e Portaria expedida pelo DETRAN-RO, a qual estabelecerá o Sistema de Placas de Identificação de Veículos Automotores ou outras que a vierem substituir ou complementar.

Art. 2º. Fábrica de Placa e Tarjeta Primária de Identificação Veicular (chapa-base), denominada FPTP, é toda pessoa jurídica estabelecida no Estado de Rondônia, inclusive as constituídas na forma e modalidade de empresas individuais, que previamente autorizada e credenciada pelo DETRAN/RO, proponha-se a fabricar e fornecer placas e tarjetas com códigos de barras semiacabadas para veículos automotores, compreendendo, ainda, como suas atribuições, os serviços de logística, distribuição, transporte, gerenciamento, desenvolvimento e gestão de sistemas informatizados que serão disponibilizados para o DETRAN, para manter o controle, o planejamento e a fiscalização do fornecimento de matéria-prima semiacabada aos fabricantes FEPT, credenciados nos moldes desta Lei.

Art. 3º. Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (ESTAMPADOR), denominada FEPT, é toda pessoa jurídica estabelecida no Estado de Rondônia, inclusive as constituídas na forma e modalidade de empresas individuais, quando autorizada e credenciada, que se propõem a estampar placas e tarjetas semiacabadas que foram produzidas e fornecidas pelos fabricantes FPTP credenciados nos moldes desta Lei e Portaria expedida pelo DETRAN/RO, compreendendo, ainda, como suas atribuições os serviços de atendimento ao consumidor final.

 CAPÍTULO II
 DO CREDENCIAMENTO PARA FÁBRICAS DE PLACA E TARJETA PRIMÁRIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – FPTP

Art. 4º. Para o credenciamento da Fábrica de Placa e Tarjeta Primária (chapa-base) FPTP, junto ao DETRAN/RO, a empresa interessada deverá atender a todos os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN, na presente Lei e Portaria expedida pelo DETRAN/RO.

Parágrafo único. Os interessados no credenciamento deverão solicitar a autorização para o credenciamento na forma estabelecida pelo DETRAN/RO por meio da expedição de Portaria regulamentadora de credenciamento.

Art. 5º. A empresa credenciada como Fábrica de Placa e Tarjeta Primária - FPTP poderá firmar convênio por meio de instituição brasileira dedicada à recuperação social de preso, nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O prazo de vigência do credenciamento será definido pelo DETRAN, o qual será contado da publicação do extrato no DOE-RO, podendo ser renovado por igual período, desde que haja o interesse da Administração.

Seção I

Dos Requisitos para o credenciamento de Fábricas de Placa e Tarjeta Primária de Identificação Veicular - FPTP

Art. 6º. Para o credenciamento de Fábrica de Placa e Tarjeta Primária – FPTP, o DETRAN/RO deverá exigir da empresa pretendente toda documentação que entender necessária e suficiente para a comprovação de sua idoneidade financeira, capacidade jurídica e capacidade técnica.

Parágrafo único. Para comprovação do interesse ao credenciamento de Fábrica de Placa e Tarjeta Primária - FPTP, o DETRAN-RO exigirá da empresa interessada declaração de que tem conhecimento, aceita e atende a todas as exigências para tal fim.

Seção II

Do Credenciamento para Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular – FEPT

Art. 7º. Para o credenciamento de empresa interessada como Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular - FEPT, junto ao DETRAN/RO, deverá a empresa interessada atender a todos os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, às normas e exigências estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN, nesta Lei e em Portaria expedida pelo DETRAN-RO.

Parágrafo único. A empresa interessada deverá requerer a autorização para o credenciamento na forma e exigências estabelecidas pelo DETRAN/RO por meio de expedição de Portaria regulamentadora de credenciamento.

Art. 8º. Para o credenciamento de Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas – FEPT, o DETRAN/RO deverá exigir da empresa pretendente e de seus sócios, toda documentação que entender necessária e suficiente para a comprovação da idoneidade financeira, capacidade jurídica e capacidade técnica.

Seção III

Do Critério de Proporcionalidade de Credenciamento de Fábricas FPPT e PEPT em Relação à Frota Veicular Do Estado

Art. 9º. Observados os princípios da isonomia, impessoalidade, imparcialidade, oportunidade e igualdade, por meio de Portaria regulamentadora, o DETRAN/RO adotará critérios claros e objetivos sobre a forma a ser adotada para a concessão da autorização de credenciamentos de Fábricas FPTP e FEPT.

Art. 10. Objetivando a imprescindível preservação do equilíbrio econômico financeiro, o bom andamento do setor, proporcionando melhor atendimento aos usuários, o DETRAN-RO implementará medidas visando a adequação necessária para a emissão de autorização(ões) do(s) credenciamento(s) das fábricas de placas e tarjetas veiculares.

§ 1º. O DETRAN-RO definirá, em instrumento normativo próprio, as datas de autorização de credenciamento bem como para as demais fases do processo.

§ 2º. O DETRAN-RO definirá o número de fabricantes FPTP e FEPT a serem autorizados e credenciados na forma e critério(s) a serem estabelecidos em portaria com base na frota de veículo circulante no Estado de Rondônia.

§ 3º. Para o credenciamento de fábricas FPTP, o critério que trata o parágrafo segundo será a frota circulante total do Estado.

§ 4º. Para o credenciamento de fábricas FEPT, o critério que trata o parágrafo será a frota circulante total de cada município do Estado, observando os preceitos da viabilidade, sustentabilidade e razoabilidade econômica no sistema.

§ 5º. Quando da efetivação do credenciamento das fábricas FPTP e FEPT, nos termos da portaria do DETRAN, novos credenciamentos poderão ser autorizados, somente quando atingir a proporcionalidade estabelecida pelo

DETRAN, com o acréscimo na frota de veículos novos circulantes, nos Municípios e no Estado.

§ 6º. Após a realização dos credenciamentos conforme estabelecido no § 1º deste artigo, dentro do prazo e normas estabelecidas pelo DETRAN-RO, a apresentação de solicitação de autorização ao credenciamento junto ao DETRAN-RO para os fabricantes de placas FFTP e FEPT, poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que cumprida às exigências contidas na portaria na data de sua publicação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11. Observado o disposto nesta Lei e a legislação vigente, o DETRAN/RO estabelecerá os procedimentos, exigências e parâmetros para o credenciamento de Fábricas FFTP e FEPT.

Parágrafo único. O DETRAN-RO adotará procedimentos para a emissão de autorização eletrônica de forma sequencial, equitativa e regionalizada, para a confecção de placas e tarjetas veiculares, para as fábricas que forem credenciadas no mesmo Município, visando à maior fiscalização, a fim de evitar a fabricação de placas frias por empresas clandestinas, visando ainda a coibir interferência de atravessadores entre as Fábricas e o consumidor final, de forma a evitar a exploração pelos atravessadores nos preços de placas veiculares junto aos usuários do DETRAN.

Art. 12. A Direção-Geral do DETRAN/RO nomeará Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, que analisará toda a documentação fornecida pelas empresas pretendentes ao credenciamento FFTP e FEPT, bem como realizará vistoria nas respectivas empresas para verificar se estas atendem aos requisitos desta Lei, a legislação vigente e a portaria regulamentadora expedida pelo DETRAN/RO.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. O DETRAN/RO expedirá portaria com a descrição das obrigações, atribuições, proibições, permissões, punições, ações ou omissões das empresas, seus proprietários e/ou representantes, que impliquem no descumprimento desta Lei, das resoluções e deliberações dos Órgãos Públicos competentes de quaisquer das esferas governamentais de que tratem da matéria regulada nesta Lei, sem prejuízo da observância das normas civis ou criminais brasileiras.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As empresas credenciadas poderão firmar Convênio com associações, inclusive com associação dos apenados do sistema penitenciário do Estado de Rondônia, para quaisquer assuntos referentes ao objeto desta Lei, conforme o interesse da Administração, visando sempre ao bem social e da coletividade.

Art. 15. As empresas pretendentes ao credenciamento, mesmo as que foram credenciadas com base em normas regulamentadas por meio de Portaria anterior a esta Lei, deverão postular novo credenciamento em conformidade e nos moldes dos requisitos e exigências contidos nesta Lei, e na Portaria regulamentadora do DETRAN/RO de credenciamento de Fábrica de Placa e Tarjeta Primária de Identificação Veicular - FFTP ou Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular - FEPT.

Art. 16. O credenciamento concedido nos termos desta Lei e da Portaria regulamentadora de credenciamento do DETRAN/RO é unilateral e precário, podendo ser cancelado a qualquer tempo por decisão motivada e fundamentada que atenda o interesse e a oportunidade da Administração.

Art. 17. O DETRAN/RO, visando a dificultar a formação de cartel ou monopólio pelos fabricantes a serem credenciados, para que não venha a autorizar vários credenciamentos para as mesmas empresas, ou para os mesmos sócios, deverá estipular o número máximo de credenciamentos de Fábricas FEPT e FFTP, para uma mesma empresa ou em nome do mesmo sócio ou de parte deles, ficando expressamente proibido o credenciamento em número superior ao estabelecido em Portaria do DETRAN-RO.

Art. 18. Para que haja maior controle, planejamento e fiscalização por parte do DETRAN/RO, não será permitido o credenciamento de empresa FFTP - Fábrica

de Placa e Tarjeta Primária de Identificação Veicular, quando esta requerer o credenciamento de FEPT - Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular, ou vice versa.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 1º. A atividade de fabricação de placas e tarjetas de identificação de veículos automotores, licenciados e registrados no Estado de Rondônia, disciplinada nesta Lei, é de natureza privada de interesse público e será exercida por empresas previamente autorizadas e credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO de forma precária, no escopo de uma solução integrada com o uso de sistemas informatizados, de sorte a permitir o controle, planejamento e fiscalização da fabricação, distribuição, transporte e comercialização, nos moldes enumerados nos termos desta Lei, atendendo ao disposto no artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, nas Resoluções nº 231/2007, 241/2007, 309/09 e 372/11 do CONTRAN, e Portaria expedida pelo DETRAN-RO, a qual estabelecerá o Sistema de Placas de Identificação de Veículos Automotores ou outras que a vierem substituir ou complementar.

Art. 2º. Fábrica de Placa e Tarjeta Primária de Identificação Veicular (chapa-base), denominada FFTP, é toda pessoa jurídica estabelecida no Estado de Rondônia, inclusive as constituídas na forma e modalidade de empresas individuais, que previamente autorizada e credenciada pelo DETRAN/RO, proponha-se a fabricar e fornecer placas e tarjetas com códigos de barras semiacabadas para veículos automotores, compreendendo, ainda, como suas atribuições, os serviços de logística, distribuição, transporte, gerenciamento, desenvolvimento e gestão de sistemas informatizados que serão disponibilizados para o DETRAN, para manter o controle, o planejamento e a fiscalização do fornecimento de matéria-prima semiacabada aos fabricantes FEPT, credenciados nos moldes desta Lei.

Art. 3º. Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (ESTAMPADOR), denominada FEPT, é toda pessoa jurídica estabelecida no Estado de Rondônia, inclusive as constituídas na forma e modalidade de empresas individuais, quando autorizada e credenciada, que se propõem a estampar placas e tarjetas semiacabadas que foram produzidas e fornecidas pelos fabricantes FFTP credenciados nos moldes desta Lei e Portaria expedida pelo DETRAN/RO, compreendendo, ainda, como suas atribuições os serviços de atendimento ao consumidor final.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO PARA FÁBRICAS DE PLACA E TARJETA PRIMÁRIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - FFTP

Art. 4º. Para o credenciamento da Fábrica de Placa e Tarjeta Primária (chapa-base) FFTP, junto ao DETRAN/RO, a empresa interessada deverá atender a todos os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN, na presente Lei e Portaria expedida pelo DETRAN/RO.

Parágrafo único. Os interessados no credenciamento deverão solicitar a autorização para o credenciamento na forma estabelecida pelo DETRAN/RO por meio da expedição de Portaria regulamentadora de credenciamento.

Art. 5º. A empresa credenciada como Fábrica de Placa e Tarjeta Primária - FFTP poderá firmar convênio por meio de instituição brasileira dedicada à recuperação social de preso, nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O prazo de vigência do credenciamento será definido pelo DETRAN, o qual será contado da publicação do extrato no DOE-RO, podendo ser renovado por igual período, desde que haja o interesse da Administração.

Seção I

Dos Requisitos para o credenciamento de Fábricas de Placa e Tarjeta Primária de Identificação Veicular - FFTP

Art. 6º. Para o credenciamento de Fábrica de Placa e Tarjeta Primária - FFTP, o DETRAN/RO deverá exigir da empresa pretendente toda documentação que entender necessária e suficiente para a comprovação de sua idoneidade financeira, capacidade jurídica e capacidade técnica.

Parágrafo único. Para comprovação do interesse ao credenciamento de Fábrica de Placa e Tarjeta Primária - FPTP, o DETRAN-RO exigirá da empresa interessada declaração de que tem conhecimento, aceita e atende a todas as exigências para tal fim.

Seção II

Do Credenciamento para Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular – FEPT

Art. 7º. Para o credenciamento de empresa interessada como Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular - FEPT, junto ao DETRAN/RO, deverá a empresa interessada atender a todos os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, às normas e exigências estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN, nesta Lei e em Portaria expedida pelo DETRAN-RO.

Parágrafo único. A empresa interessada deverá requerer a autorização para o credenciamento na forma e exigências estabelecidas pelo DETRAN/RO por meio de expedição de Portaria regulamentadora de credenciamento.

Art. 8º. Para o credenciamento de Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas – FEPT, o DETRAN/RO deverá exigir da empresa pretendente e de seus sócios, toda documentação que entender necessária e suficiente para a comprovação da idoneidade financeira, capacidade jurídica e capacidade técnica.

Seção III

Do Critério de Proporcionalidade de Credenciamento de Fábricas FPPT e PEPT em Relação à Frota Veicular Do Estado

Art. 9º. Observados os princípios da isonomia, impessoalidade, imparcialidade, oportunidade e igualdade, por meio de Portaria regulamentadora, o DETRAN/RO adotará critérios claros e objetivos sobre a forma a ser adotada para a concessão da autorização de credenciamentos de Fábricas FPTP e FEPT.

Art. 10. Objetivando a imprescindível preservação do equilíbrio econômico financeiro, o bom andamento do setor, proporcionando melhor atendimento aos usuários, o DETRAN-RO implementará medidas visando a adequação necessária para a emissão de autorização(ões) do(s) credenciamento(s) das fábricas de placas e tarjetas veiculares.

§ 1º. O DETRAN-RO definirá, em instrumento normativo próprio, as datas de autorização de credenciamento bem como para as demais fases do processo.

§ 2º. O DETRAN-RO definirá o número de fabricantes FPTP e FETP a serem autorizados e credenciados na forma e critério(s) a serem estabelecidos em portaria com base na frota de veículo circulante no Estado de Rondônia.

§ 3º. Para o credenciamento de fábricas FPTP, o critério que trata o parágrafo segundo será a frota circulante total do Estado.

§ 4º. Para o credenciamento de fábricas FETP, o critério que trata o parágrafo será a frota circulante total de cada município do Estado, observando os preceitos da viabilidade, sustentabilidade e razoabilidade econômica no sistema.

§ 5º. Quando da efetivação do credenciamento das fábricas FPTP e FETP, nos termos da portaria do DETRAN, novos credenciamentos poderão ser autorizados, somente quando atingir a proporcionalidade estabelecida pelo DETRAN, com o acréscimo na frota de veículos novos circulantes, nos Municípios e no Estado.

§ 6º. Após a realização dos credenciamentos conforme estabelecido no § 1º deste artigo, dentro do prazo e normas estabelecidas pelo DETRAN-RO, a apresentação de solicitação de autorização ao credenciamento junto ao DETRAN-RO para os fabricantes de placas FPTP e FEPT, poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que cumprida às exigências contidas na portaria na data de sua publicação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11. Observado o disposto nesta Lei e a legislação vigente, o DETRAN/RO estabelecerá os procedimentos, exigências e parâmetros para o credenciamento de Fábricas FPTP e FEPT.

Parágrafo único. O DETRAN-RO adotará procedimentos para a emissão de autorização eletrônica de forma sequencial, equitativa e regionalizada, para a confecção de placas e tarjetas veiculares, para as fábricas que forem credenciadas no mesmo Município, visando à maior fiscalização, a fim de evitar a fabricação de placas frias por empresas clandestinas, visando ainda a coibir interferência de atravessadores entre as Fábricas e o consumidor final, de forma a evitar a exploração pelos atravessadores nos preços de placas veiculares junto aos usuários do DETRAN.

Art. 12. A Direção-Geral do DETRAN/RO nomeará Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, que analisará toda a documentação fornecida pelas empresas pretendentes ao credenciamento FPTP e FEPT, bem como realizará vistoria nas respectivas empresas para verificar se estas atendem aos requisitos desta Lei, a legislação vigente e a portaria regulamentadora expedida pelo DETRAN/RO.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13. O DETRAN/RO expedirá portaria com a descrição das obrigações, atribuições, proibições, permissões, punições, ações ou omissões das empresas, seus proprietários e/ou representantes, que impliquem no descumprimento desta Lei, das resoluções e deliberações dos Órgãos Públicos competentes de quaisquer das esferas governamentais de que tratem da matéria regulada nesta Lei, sem prejuízo da observância das normas civis ou criminais brasileiras.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As empresas credenciadas poderão firmar Convênio com associações, inclusive com associação dos apenados do sistema penitenciário do Estado de Rondônia, para quaisquer assuntos referentes ao objeto desta Lei, conforme o interesse da Administração, visando sempre ao bem social e da coletividade.

Art. 15. As empresas pretendentes ao credenciamento, mesmo as que foram credenciadas com base em normas regulamentadas por meio de Portaria anterior a esta Lei, deverão postular novo credenciamento em conformidade e nos moldes dos requisitos e exigências contidos nesta Lei, e na Portaria regulamentadora do DETRAN/RO de credenciamento de Fábrica de Placa e Tarjeta Primária de Identificação Veicular - FPTP ou Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular – FEPT.

Art. 16. O credenciamento concedido nos termos desta Lei e da Portaria regulamentadora de credenciamento do DETRAN/RO é unilateral e precário, podendo ser cancelado a qualquer tempo por decisão motivada e fundamentada que atenda o interesse e a oportunidade da Administração.

Art. 17. O DETRAN/RO, visando a dificultar a formação de cartel ou monopólio pelos fabricantes a serem credenciados, para que não venha a autorizar vários credenciamentos para as mesmas empresas, ou para os mesmos sócios, deverá estipular o número máximo de credenciamentos de Fábricas FEPT e FPTP, para uma mesma empresa ou em nome do mesmo sócio ou de parte deles, ficando expressamente proibido o credenciamento em número superior ao estabelecido em Portaria do DETRAN-RO.

Art. 18. Para que haja maior controle, planejamento e fiscalização por parte do DETRAN/RO, não será permitido o credenciamento de empresa FPTP - Fábrica de Placa e Tarjeta Primária de Identificação Veicular, quando esta requerer o credenciamento de FEPT – Fábrica de Estampagem de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular, ou vice versa.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.390, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Altera redação do § 1º do artigo 4º, da Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 4º, da Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009, que "Institui os Jogos Escolares no Estado de Rondônia", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

§ 1º. A Secretaria de Estado da Educação repassará os recursos financeiros para a realização dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER às Coordenadorias Regionais de Educação e/ou Conselhos Escolares das unidades de ensino dos Municípios que sediarem as fases dos jogos escolares, conforme determinação do Secretário de Estado da Educação.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.391, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de profissionais Técnicos em Enfermagem por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais Técnicos em Enfermagem, até o quantitativo de 50 (cinquenta), pelo prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, para atender às Unidades de Saúde do Estado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A remuneração dos profissionais Técnicos em Enfermagem será a estabelecida na Lei nº 1.386, de 14 de setembro de 2004.

Art. 2º. O exercício das atividades dos profissionais contratados em caráter emergencial iniciar-se-á, imediatamente, após os atos formais para a admissão.

Parágrafo único. As atividades na área da saúde não poderão sofrer solução de continuidade, em razão do caráter permanente na prestação de serviços relativos à saúde humana.

Art. 3º. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Art. 4º. O processo seletivo, a contratação, bem como os direitos e as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei, serão regidos, *in totum*, pelas normas contidas na Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003 e Lei n. 2.614, de 28 de novembro de 2011.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista para o Fundo Estadual de Saúde e em seus créditos adicionais, no Projeto/Atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” – Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3190.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.392, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa e Esportiva dos Servidores Municipais do Vale do Paraíso, com sede no Município do Vale do Paraíso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa e Esportiva dos Servidores Municipais do Vale do Paraíso, com sede no Município do Vale do Paraíso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.393, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Unidos pela Vida – AUV, com sede no Município de Vale do Paraíso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Unidos pela Vida – AUV, com sede no Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.394, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Promoção da Paz – SEPAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Promoção da Paz - SEPAZ.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA PAZ - SEPAP			500.000,00
17.007.08.244.2049.1141	APOIAR, DIVULGAR E PROMOVER A CULTURA DA PAZ	4490	3212	500.000,00
		TOTAL R\$ 500.000,00		

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		500.000,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		500.000,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		500.000,00
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		500.000,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	500.000,00
		TOTAL R\$ 500.000,00		

LEI N. 3.395, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 134 da Constituição Estadual, as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2015, que compreendem:

- I - as Metas e Resultados fiscais;
- II - as Prioridades e Metas Físicas da Administração Pública Estadual;
- III - a Estrutura e Organização dos orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- V - as Disposições relativas à Dívida Pública Estadual;
- VI - as Disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - os Dispositivos relativos ao Controle e Transparência;
- VIII - a Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento;
- IX - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Estadual; e
- X - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. As Metas e Resultados Fiscais, Demonstrativo das Metas Anuais, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior, Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Evolução do Patrimônio Líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos, variação da Situação Financeira Atuarial do Instituto Próprio de Previdência, estimativa e compensação da Renúncia de Receita, margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e Riscos Fiscais, de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são as constantes das Tabelas I a X desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a redução das desigualdades sociais entre regiões, inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde e a segurança; o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão; o combate à pobreza e extrema pobreza por meio de ações que visem:

I - incentivar programas para geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;

II - aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada - PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

III - formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Estado;

IV - promover a gestão de áreas protegidas e o uso sustentável dos recursos naturais;

V - realizar ações na área de infraestrutura que minimizem o desequilíbrio existente entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;

VI - implantar políticas que fomentem o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;

VII - aumentar a arrecadação tributária;

VIII - desenvolver o planejamento governamental;

IX - melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;

X - implantar a política de valorização do servidor, com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

XI - realizar ações na área social, que visem à proteção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

XII - promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a redução da superpopulação carcerária, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão, a universalização da educação com qualidade, acesso para todos, e tempo integral, ensino profissionalizante, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas;

XIII - fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, com foco na educação, no trabalho ou no apoio à família;

XIV - humanizar o sistema penitenciário e socioeducativo do Estado de modo a promover as condições básicas de tratamento e a reinserção social aos apenados e aos adolescentes em conflito com a lei, bem como a prestação de assistência médica e profissionalização;

XV - priorizar as ações de saneamento básico;

XVI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde nos Municípios do Estado de Rondônia;

XVII - apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XVIII - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias rondonienses;

XIX - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XX - promover a cidadania, combater às situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XXI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Estado;

XXII - proceder à modernização da estrutura organizacional e tecnológica do Tribunal de Contas do Estado;

XXIII - modernizar e desburocratizar a estrutura organizacional e os processos de trabalho;

XXIV - ampliar a infraestrutura de transporte e logística intermodal do Estado;

XXV - projetar e edificar a Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXVI - prover os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e Órgãos do Estado de recursos necessários para implantação de programas para modernização de suas estruturas organizacionais e de pessoal;

XXVII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural, priorizando o produto cultural regional;

XXVIII - ampliar, modernizar e reaparelhar as ações voltadas à Segurança Pública;

XXIX - ampliar o acesso à Justiça; e

XXX - apoiar e fomentar ações para reconstrução e recuperação dos prejuízos causados pelos desastres naturais.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2015 será efetivado em consonância com o que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, sejam feitas adequações ao PPA, conforme disposto no artigo 12 desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos Programas de Trabalho;

VI - Função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

VII - Subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

VIII - Categoria de Despesa, representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa, representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X - Modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;

XI - Fonte de Recurso, representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XII - Indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público-alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa; e

XIII - Produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§ 1º. Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.

§ 3º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2012-2015.

§ 5º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 6º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN, as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 7º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, a Fonte de Recursos, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesa e a Modalidade de Aplicação.

§ 1º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5;
- VI - amortização da dívida - 6;
- VII - reserva do regime próprio de previdência do servidor - 7; e
- VIII - reserva de contingência - 9.

§ 2º. As fontes de recursos na Lei Orçamentária serão assim identificadas:

- I - 0100 - recursos do Tesouro;
- II - 0116 - contrapartida do Estado;
- III - 0118 - recursos do Tesouro - FUNDEB;
- IV - 0119 - recursos com contingenciamento especial;
- V - 0201 - recursos do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU;
- VI - 0202 - Cota-parte FUNRESPOL;
- VII - 0203 - Cota-parte FUNRESPOM;
- VIII - 0205 - Cota-parte FEPRAM;
- IX - 0206 - Cota-parte - Compensação Ambiental;
- X - 0207 - Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos;
- XI - 0209 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo;
- XII - 0212 - Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Minerais;
- XIII - 0213 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos;
- XIV - 0226 - Cota-parte FUNESBOM;
- XV - 0227 - Cota-parte FUNDIMPER;
- XVI - 0228 - Cota-parte FITHA;
- XVII - 0229 - Cota-parte CIDE;
- XVIII - 0230 - Cota-parte do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP;
- XIX - 0231 - recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI/TCE;
- XX - 3208 - Cota-parte Salário Educação;
- XXI - 3209 - Sistema Único de Saúde;
- XXII - 3212 - convênios e outras transferências federais;
- XXIII - 3215 - Operações de Crédito Interna e Externa;
- XXIV - 3220 - Transferência Financeira da União para Desporto - Lei n. 9.615, de 24 de março de 1998;

XXV - 3221 - Cota-parte FES;

XXVI - 3222 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

XXVII - 3223 - Fundo Nacional de Assistência Social;

XXVIII - 3240 - recursos diretamente arrecadados pelas entidades;

XXIX - 3243 - recursos conveniados diretamente pela Administração Indireta;

XXX - 3244 - contrapartida de convênios da Administração Indireta; e

XXXI - 3245 - Fundo Nacional da Cultura.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 20, será alocada na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

§ 4º. As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. Os orçamentos de que tratam o caput deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG - Módulo de Orçamento ou outro que venha substituí-lo sob a responsabilidade da SEPOG.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de benefícios da previdência social;
- II - ao atendimento das ações da educação básica;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais que constarão da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e
- VI - à reserva de contingência.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados; e
- III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - demonstrativo da receita;
- II - síntese do demonstrativo da receita;
- III - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
- V - demonstrativo da despesa por função;
- VI - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa;
- VII - demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação;
- VIII - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
- IX - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
- X - programa de trabalho;
- XI - quadro de detalhamento de dotações na forma do artigo 5º desta Lei; e
- XII - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período da tramitação da proposição no Poder Legislativo.

§ 3º. A Comissão permanente de Deputados prevista no § 1º, do artigo 135 da Constituição Estadual, terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 9º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à união - 20;
- II - transferências à municípios - 40;
- III - transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV - transferências às instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- V - transferências às instituições multigovernamentais - 70;
- VI - transferências a consórcios públicos - 71;
- VII - transferências ao exterior - 80;
- VIII - aplicações diretas - 90; e
- IX - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades que integram o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social - 91.

Art. 10. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado, incluirão no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as diretrizes e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária no período de 25 de agosto a 5 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do caput deste artigo e do disposto no artigo 13 desta Lei, o Poder Executivo encaminhará até o dia 14 de julho de 2014 ao Tribunal de Contas do Estado a projeção das receitas por fonte de recursos para o exercício de 2015, o qual emitirá parecer sobre sua viabilidade até o dia 14 de agosto de 2014, data na qual dará conhecimento de sua decisão ao Poder Executivo, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. A Lei Orçamentária incluirá a programação constante das alterações do Plano Plurianual 2012-2015, que tenham sido objeto de lei específica.

Art. 13. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado compreendendo seus Órgãos, Fundos e Entidades, elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte do Tesouro (Fonte - 0100), o conjunto das dotações orçamentárias consignadas na LOA 2014, acrescido do mesmo percentual de crescimento da receita estimada para a respectiva Fonte de Recurso.

§ 1º. No exercício financeiro de 2015, existindo excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0100, o mesmo poderá ser repartido entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Rondônia de forma proporcional a sua participação na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. As utilizações e repartições dos recursos previstos no § 1º, dar-se-ão por meio da apuração realizada ao final do segundo quadrimestre, sendo que, existindo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada acumulada até 31 de agosto deverá o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, proceder à utilização e repartição do montante apurado até o dia 30 de setembro de 2015.

§ 3º. Para fazer frente às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 80, de 4 de junho de 2014, além dos parâmetros previstos no caput deste artigo, ao conjunto de dotações orçamentárias consignadas na LOA 2014 da Defensoria Pública do Estado, serão acrescidos os recursos provenientes de abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro da própria instituição, ocorridos durante o exercício de 2014.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 contemplará o pagamento de Precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal n. 62, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O pagamento de Precatórios constará na Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 15. Além da observância das Prioridades e Metas Físicas fixadas nos termos do artigo 3º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus Créditos Adicionais somente incluirão Projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os Projetos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II, do caput, do artigo 21, desta Lei.

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e

II - incluídos Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, comum ao Estado e aos Municípios Estaduais, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Estado em cooperar tecnicamente e financeiramente;

II - entidades de Servidores, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública Estadual ou Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista do Estado, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou Entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. As vedações de que tratam este artigo não se aplicam a transferência de recursos a Clubes Esportivos e Entidades Sem Fins Lucrativos que apoiem o esporte de base voltado para crianças e adolescentes como fator de inclusão social.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as Sem Fins Lucrativos e desde que atendam uma das seguintes condições:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltado para o ensino, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo inclusive transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999;

IV - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a atividade econômica, cultural, esporte e lazer;

V - voltada para o atendimento das atividades de assistência técnica, de acordo com o § 3º, do artigo 161, da Constituição Estadual, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes decorrentes de termo pactuado, bem como os dispêndios de capital;

VI - de órgãos representativos dos tribunais; e

VII - entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família,

incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado bem como dispêndios de capital.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,5% (meio por cento) e no máximo 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. As transferências voluntárias de recursos do Estado a serem consignadas na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da Unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - institui, regulamenta e arrecadam todos os tributos previstos nos artigos 155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no artigo 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo:

a) em 5% (cinco por cento), para Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes; e

b) em 10% (dez por cento) para os Demais.

§ 1º. Os limites mínimos de contrapartida fixados no inciso II deste artigo poderão ser reduzidos quando os recursos transferidos pelo Estado:

I - forem oriundos de doações de Organismos Internacionais, de Governos Estrangeiros e do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA;

II - destinar-se a Municípios que se encontrem em situação de calamidade pública formalmente reconhecida, durante o período que esta subsistir; e

III - beneficiarem os Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, incluídos nos bolsões de pobreza com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

§ 2º. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços economicamente mensuráveis, e quando aceita deverá ser fundamentada e constar do instrumento, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente e estar devidamente assegurado.

§ 3º. Caberá ao órgão transferidor:

I - dar execução às condições previstas neste artigo, exigindo do Município que ateste o cumprimento dessas disposições, coerente com os Balanços Contábeis de 2012 a 2014 e da Lei Orçamentária para 2015; e

II - acompanhar a execução das Atividades, Projetos ou Operações Especiais, desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º. A verificação das condições previstas nos incisos do caput deste artigo se dará na formalização do convênio, os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores que não constarem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

§ 5º. As subvenções sociais deverão ser transferidas através das Unidades Orçamentárias que desenvolvam as ações específicas.

§ 6º. Em caso de crise na economia, através de decreto devidamente fundamentado, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a contrapartida prevista no inciso II deste artigo.

Art. 22. A programação a cargo da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN conterá exclusivamente as dotações destinadas a atender despesas com:

I - transferências aos Municípios da cota-parte ICMS, IPVA, IPI e CIDE;

II - despesas de exercícios anteriores;

III - programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

IV - sentenças judiciais; e

V - pagamento da dívida fundada interna, externa e dívida confessada.

Art. 23. As transferências de recursos destinados a aporte de capital, às Empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social, deverão constar obrigatoriamente nas Unidades a que estão vinculadas, com codificação específica para cada Unidade recebedora.

Art. 24. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, decorrentes das solicitações feitas pelos Poderes Legislativo, Judiciário, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado, que venham ocorrer durante o exercício de 2015, serão encaminhados ao Poder Legislativo Estadual no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, ou informado ao Órgão solicitante o motivo da impossibilidade do atendimento.

§ 2º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das Atividades, dos Projetos ou das Operações Especiais.

§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 25. Para atendimento de despesas com emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, apresentadas na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 166, da Constituição Federal, o Poder Executivo disponibilizará na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN o montante de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) para Emendas Individuais e R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) para Emendas de Bloco ou Bancada.

I - no mínimo 25% na área de Saúde; e

II - no mínimo 25% na área da Educação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 26. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Estado não poderá superar, no exercício de 2015, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Poder Executivo, por intermédio da Superintendência Estadual da Administração e Recursos humanos – SEARH publicará, até 31 de dezembro de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do Quadro Geral de Pessoal Civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis, não estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo e Judiciário assim como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos dos dirigentes máximos de cada Órgão, destacando-se inclusive, as Unidades Orçamentárias vinculadas.

Art. 28. No exercício de 2015, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, e determinado no parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar Federal n. 101, 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos Servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na Tabela a que se refere o artigo 28 desta Lei ou criados em Lei no exercício de 2014;

II - houver vacância, até 30 de dezembro de 2014, dos cargos ocupados constantes da referida Tabela; e

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa ou em seus créditos adicionais.

Art. 29. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º. Os Poderes, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Na forma do disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado poderão proceder à concessão de vantagem, ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitados as disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal, Estadual e da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º. Fica autorizada a realização de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Pública Direta e Indireta; observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, inciso V do artigo 18 da Constituição Estadual e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30. A despesa total com pessoal do Estado, não excederá os limites do inciso II do artigo 19, combinado com inciso II, do artigo 20, da Lei Complementar Federal n. 101, 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 31. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, através dos sites: www.sepog.ro.gov.br e www.transparencia.ro.gov.br, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - projeto e a Lei Orçamentária Anual;

III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal n. 131, de 27 de maio de 2009; e

IV - comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2015.

CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 32. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão na concessão de empréstimos e financiamentos, as seguintes prioridades:

I - redução das desigualdades entre regiões;

II - defesa e preservação do meio ambiente;

III - atendimento às micro, pequenas e médias empresas, aos mini, pequenos e médios empreendedores e produtores rurais, suas cooperativas e associações;

IV - aceleração do processo de desenvolvimento econômico do Estado, diversificação da produção agropecuária e da modernização das tecnologias aplicadas à produção; e

V - projetos de investimentos no setor energético, de infraestrutura, saúde, saneamento básico, educacionais e artísticos culturais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, desde que acompanhadas de medidas de compensação previstas na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado.

§ 1º. Se estimada a receita, com considerações deste artigo no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou as sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Governador, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção governamental à Lei Orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos Projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Estado, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 36. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação na forma do inciso II, artigo 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 37. A SEPOG publicará, concomitantemente, com a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos e Atividades e Elementos de Despesas.

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos anexos, referido no artigo 2º desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, do Ministério Público do Estado, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O chefe de cada Poder e Órgão, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no SIAFEM no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais de desembolso financeiro, por Órgão e Poder, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais.

§ 1º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos e de acordo com o cronograma citado no caput deste artigo, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

§ 2º. Os créditos orçamentários podem ser descentralizados, exclusivamente em matéria previdenciária, em que um Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual delegue a outro, da mesma esfera de Governo, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho, na forma estabelecida em lei específica.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 135, § 1º da Constituição Estadual, será assegurado, à comissão responsável, o acesso irrestrito ao Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM, para fins de consulta.

Art. 43. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 poderá conter dispositivos autorizando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado a abrir créditos orçamentários, na forma do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, limitado ao remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma Unidade Orçamentária, até o limite máximo de 10% (dez por cento) da dotação da Unidade Orçamentária, preservadas as dotações para execução das despesas decorrentes de Emendas Parlamentares.

Art. 44. Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Procurador Geral do Estado poderá incumbir os Órgãos Jurídicos das Autarquias e Fundações Públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos Precatórios devidos por essas Entidades.

Art. 45. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, até que seja o autógrafo da lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pagamento e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON;

III - pagamento do principal e serviço da dívida;

IV - transferência constitucionais e legais por repartição de receitas a Municípios;

V - convênios e respectivas contrapartidas do SUS e Salário Educação; e

VI - contratos de despesas com serviços essenciais.

Art. 46. As Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.924, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os estagiários constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

**ESTÁGIARIOS EXONERADOS DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ITEM	NOME	DATA DA EXONERAÇÃO
001	DOUGLAS CAVALCANTE DOS SANTOS	22.04.2014
002	LEANDRO SERPAPINHEIRO	28.04.2014
003	NADIA SAID KLAIME	12.05.2014
004	LARISSA BARCE DA SILVA	13.05.2014
005	NAYANE BATISTA DE OLIVEIRA	31.05.2014
006	LOUREANE BARCE DA SILVA	02.06.2014

DECRETO N. 18.925, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Substitui membro no Grupo Ocupacional – GO/SESAU, com vistas à elaboração de ações para fortalecimento da assistência à saúde, disposto na alínea “c”, inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 18.187, de 11 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto n. 18.636 de 25 de fevereiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “c”, do inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 18.187, de 11 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto n. 18.636 de 25 de fevereiro de 2014, que “Nomeia no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, membros do Grupo Ocupacional – GO/SESAU, com vistas à elaboração de ações para fortalecimento da assistência à saúde”, passa a vigorar com SAMIA KARLA GODOY CASTRO DA ROCHA em substituição de MAYCON SOUZA SILVA, a contar de 2 de junho de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.926, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Promove Delegado de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto n. 7.671, datada de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Merecimento, a contar de 11 de fevereiro de 2014 o servidor Otoniel Mota Junior, matrícula n. 300015824, ocupante do cargo de Delegado de Polícia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.927, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Promove Agente de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto n. 7.671, datada de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Terceira Classe, pelo critério de Antiquidade, a contar de 27 de outubro de 2013 o servidor Ricardo Gomes Ponce, matrícula n. 300061283, ocupante do cargo de Agente de Polícia,, que completou o interstício legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.928, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Promove Agente de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto n. 7.671, datada de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policia civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de novembro de 2013 o servidor João Vieira do Nascimento, matrícula n. 300029731, ocupante do cargo de Agente de Polícia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.929, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Promove Agente de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto n. 7.671, datada de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe Policial civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de Antiquidade, a contar de 19 de fevereiro de 2014 o servidor João Alves de Lima, matrícula n. 300029730, ocupante do cargo de Agente de Polícia,.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.930, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Promove Datiloscopista, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto n. 7.671, datada de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovida na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Terceira Classe, pelo critério de Antiquidade, a contar de 04 de novembro de 2013 a servidora Rosineide Pereira de Araujo, matrícula n. 300061326, ocupante do cargo de Datiloscopista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.931, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Promove Datiloscopista, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto n. 7.671, datada de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único do artigo 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Segunda Classe, pelo critério de Antiguidade, a contar de 19 de novembro de 2013 o servidor Rafael Mesquita Bastos Cruz, matrícula n. 300092687, ocupante do cargo de Datiloscopista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.932, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem vagas de cargos efetivos pertencentes ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual e, em razão de aprovação no concurso público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001/2012/GAB/IPEM/RO, de 14 de abril de 2012, homologado através do Edital de Concurso Público n. 013/GAB/IPEM/RO, de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2191, de 8 de abril de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 582, de 30 de junho de 2010, considerando os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.03158-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 1921.00088/2012/IPEM/RO, para ocuparem vagas de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Art. 2º. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;

III – cartão de vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação do *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida, caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII – comprovante de escolaridade, de acordo com o Anexo I – Quadro de Vagas do Edital de Concurso Público n. 001/2012/GAB/IPEM/RO, de 14 de abril de 2012, com o devido reconhecimento por órgão oficial (original e duas fotocópias - autenticadas em cartório), não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEARH, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – comprovante de residência, original e uma fotocópia;

XVIII - uma fotografia 3x4;

XIX – certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - certidão negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI – declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII – declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – Categorias “D” e “E”, para os candidatos às vagas dos cargos de Motoristas Auxiliares, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório); e

XXIV - certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e duas fotocópias.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos aprovados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: M01 - ESPECIALISTA EM METROLOGIA

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	222.784-3	ELDER RONY SILVA ALMEIDA	82,50
2º	224.853-0	ALECSANDRO JANUARIO	80,00
3º	221.275-7	CAIANN BENEMARI SILVA	72,50
4º	222.587-5	JOAO GABRIEL RIBEIRO	70,00
5º	226.670-9	MARYNA DA COSTA SARKIS	70,00
6º	224.250-8	AMAURY RODRIGUES REIS	67,50
7º	226.434-0	ANDERSON BREITENBACH DE SÁ	67,50
8º	227.007-2	DIOGO PHILIP SCHERCH	65,00
9º	223.737-7	EVELYN DE CASTRO VALIM	65,00
10º	225.701-7	RACHEL LETICIA CARDOSO INACIO	62,50
11º	224.890-5	KLEBER KENDY IHIDA	62,50
12º	200.087-3	EGO DE LIRA ANDRADE	60,00
13º	224.131-5	ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA	60,00
14º	220.859-8	THIAGO CRUZ DE LIMA	57,50
15º	226.962-7	KÁTIA DE SOUZA RODRIGUES	57,50
16º	224.952-9	MARIA JAILANE PEREIRA DA SILVA	57,50
17º	221.303-6	ANDRESSA VIRGINIA MUNIZ CARNEIRO	56,00
18º	224.570-1	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FEGUEREDO	55,00
19º	200.237-0	ANA MEIRE BOTELHO DE LIMA	55,00
20º	226.285-1	MARCONI FERREIRA CASTELO BRANCO	55,00

Cargo: M02 – AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	225.439-5	SOLANGE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	90,00
2º	224.541-8	ROBNEI RONI STEFANES	87,50
3º	227.186-9	HUILA FORTES DE SOUSA	87,50
4º	224.251-6	BRUNA ALVES SOUZA	87,50
5º	222.063-6	ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS	87,50
6º	220.349-9	ISANGELA DE SOUZA DUARTE	85,00
7º	220.301-4	ADELSON DA SILVA PAZ	85,00

Cargo: M02 – AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (PCD)

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	220.590-4	ROBSON PEREIRA SOUZA	70,00
2º	225.149-3	NEGIA DANDARA DA SILVA CARVALHO	65,00

Cargo: T06 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	220.730-3	JARDEL REBOUÇAS DA SILVA	62,50

Cargo: S07 – CONTROLADOR INTERNO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	200.006-7	JEVERSON PRATES DA SILVA	66,00

Cargo: M03 – MOTORISTA AUXILIAR – CNH “D”

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	226.443-9	MARCUS VINICIUS SOUZ TEIXEIRA	80,00
2º	223.755-5	ADEILDON DA SILVA ROZA	77,50
3º	223.897-7	ERINALDO DA SILVA	72,50
4º	224.615-5	WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA	72,50
5º	220.808-3	ÁTILA GALVÃO PEREIRA	72,50
6º	200.056-3	IRLAN DAS CHAGAS SILVA	70,00
7º	223.738-5	ADILIO FRANÇA FEITOSA	70,00
8º	221.936-0	GLEYSON MATOS PEREIRA	70,00
9º	224.907-3	OBEDE SOUZA ASSIS	70,00

Cargo: M04 – MOTORISTA AUXILIAR – CNH “E”

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	226.202-9	MARCIO MARTINS PINHEIRO	65,00

DECRETO N. 18.933, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por interesse social, área que especifica no Distrito de Nazaré, Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando que o Estado de Rondônia sofreu graves consequências em virtude das enchentes dos rios que banham seu território, acarretando enormes prejuízos de ordem econômica e social no Município de Porto Velho e seus Distritos, principalmente no que tange ao número de desabrigados;

Considerando o Decreto n. 18.745, de 1º de abril de 2014, que homologou o Decreto n. 13.420, de 27 de fevereiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Porto Velho;

Considerando o artigo 4º, do Decreto n. 18.749, de 3 de abril de 2014, que autorizou o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares, comprovadamente, aquelas localizadas em áreas de risco intensificado de desastre; e

Considerando que, com fulcro no inciso XXIV, do artigo 5º da Constituição Federal, a desapropriação por interesse social pode ser decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem-estar social,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, a área de 101,5182 ha, perímetro de 6.123,843 metros, Gleba Rio Preto, Parcela Boa Vitória, partindo do marco M-01, definido pelas Coordenadas UTM = E-464.109,0000 e N-9.097.086,0000, referenciado no meridiano central 63º WGr., deste segue numa distância de 2.738,298 metros e azimute plano de 251º07'18", confrontando neste trecho com Área de Preservação Permanente do Rio Madeira, chega-se até o marco M-02, de Coordenadas UTM = E-461.518,0000 e N-9.096.200,0000; deste segue, numa distância de 376,685 metros e azimute plano de 356º40'49", confrontando neste trecho com Área Remanescente do P.D.S. Nazaré, chega-se até o ponto M-03 de Coordenadas UTM = E-461.496,1871 e N-9.096.576,0527; deste numa distância de 2.611,304 metros e azimute plano de 70º22'47", confrontando neste trecho com Área Remanescente do P.D.S. Nazaré, chega-se até o ponto M-04 de Coordenadas UTM = E-463.955,8769 e N-9.097.452,8846; deste segue numa distância de 397,556 metros e azimute plano de 157º20'47", confrontando neste trecho com Área Remanescente do P.D.S. Nazaré, chega-se até o marco M-01, início da descrição deste perímetro. Ao Norte, com área remanescente do P.D.S. Nazaré, ao Leste com Área Remanescente do P.D.S. Nazaré, ao Sul com área de Preservação Permanente do Rio Madeira, ao Oeste com Área Remanescente do P.D.S. Nazaré.

Parágrafo único. A área identificada neste artigo para desapropriação deverá ser utilizada pelo expropriante para construção de casas populares e equipamentos públicos.

Art. 2º. A Coordenadoria de Gestão Patrimonial do Estado de Rondônia-CGP/SUGESPE fica responsável pela avaliação mercadológica do imóvel constante no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A indenização do proprietário ou ocupantes do imóvel compreendido na área a ser desapropriada ou constituída a servidão, bem como as despesas judiciais correrão a expensas do Estado de Rondônia, por meio da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.934, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.703.888,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos no artigo 14 da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Polícia Militar - PMILIT, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.703.888,00 (um milhão, setecentos e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANEXO II		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			467.500,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	305.000,00
		334041	0100	100.000,00
		334041	0100	27.500,00
		334041	0100	35.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			210.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	160.000,00
		335041	0100	50.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PMILIT			123.388,00
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339030	0100	111.388,00
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	10.800,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339032	0100	1.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			378.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	449051	0100	160.000,00
		449051	0100	120.000,00
		449051	0100	98.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			33.000,00
16.004.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	334041	0100	33.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			150.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			330.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	30.000,00
		335041	0100	220.000,00
19.001.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			12.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	444042	0100	12.000,00
			TOTAL	R\$ 1.703.888,00

DECRETO N. 18.935, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 4.200.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas corrente e de pessoal, até o montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		ADICIONAL	
ANEXO I					
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			289.500,00	
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	445042	0100	100.000,00	
		445042	0100	27.500,00	
		334041	0100	150.000,00	
		335041	0100	12.000,00	
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			550.000,00	
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	305.000,00	
		445042	0100	160.000,00	
		445042	0100	35.000,00	
		445042	0100	50.000,00	
	POLÍCIA MILITAR - PMILIT			111.388,00	
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	111.388,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			380.000,00	
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	160.000,00	
		334041	0100	120.000,00	
		334041	0100	98.000,00	
		444042	0100	2.000,00	
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			263.000,00	
16.004.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	334041	0100	200.000,00	
		335041	0100	20.000,00	
		335041	0100	10.000,00	
16.004.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	444042	0100	33.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			110.000,00	
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	30.000,00	
		445042	0100	80.000,00	
			TOTAL	R\$ 1.703.888,00	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		REDUZ		
ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.200.000,00
16.001.12.368.1015.2443	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATIVOS E RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS	319004	0118	4.000.000,00
16.001.12.368.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339039	0118	200.000,00
			TOTAL	R\$ 4.200.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
ANEXO II				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.200.000,00
16.001.12.361.1269.2745	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	339033	0118	100.000,00
		339039	0118	100.000,00
16.001.12.368.1015.2443	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATIVOS E RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS	319113	0118	4.000.000,00
			TOTAL	R\$ 4.200.000,00

DECRETO N. 18.936, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 592.743,63 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, corrente e pessoal, até o montante de R\$ 592.743,63 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL		SUPLEMENTAR		REDUZ	
		ANEXO I			
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH			200.000,00	
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	200.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			12.000,00	
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	12.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			380.743,63	
23.001.08.244.1121.2042	OPORTUNIZAR PARA A JUVENTUDE UMA TRANSIÇÃO SAUDÁVEL E PRODUTIVA PARA A VIDA ADULTA	339039	0100	332.743,63	
23.001.08.244.1121.2043	IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	339032	0100	48.000,00	
	TOTAL			R\$ 592.743,63	

CRÉDITO ADICIONAL		SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA	
		ANEXO II			
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH			200.000,00	
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	200.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			12.000,00	
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	12.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			380.743,63	
23.001.08.244.1121.2047	APOIAR AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS E RIBEIRINHOS	339039	0100	380.743,63	
	TOTAL			R\$ 592.743,63	

DECRETO N. 18.937, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 802.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos no artigo 14 da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			108.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	335041	0100	100.000,00
		444042	0100	3.000,00
		444042	0100	5.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			50.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			330.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	70.000,00
		445042	0100	60.000,00
		445042	0100	110.000,00
		445042	0100	60.000,00
		445042	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			24.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	24.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			90.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	445042	0100	20.000,00
16.004.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	445042	0100	20.000,00
		445042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			200.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	100.000,00
		445042	0100	100.000,00
		TOTAL		R\$ 802.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			260.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
		444042	0100	60.000,00
		445042	0100	100.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			70.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEC			184.000,00
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	110.000,00
		445042	0100	50.000,00
		445042	0100	24.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			60.000,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	60.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			70.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	334041	0100	15.480,00
		444042	0100	34.520,00
16.004.27.811.1216.1108	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS	444042	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG FUNDIÁRIA - SEAGRI			128.000,00
19.001.16.482.1211.1546	APOIAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	335041	0100	100.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	20.000,00
		335041	0100	3.000,00
		335041	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	444042	0100	30.000,00
		TOTAL		R\$ 802.000,00

DECRETO N. 18.938, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre valor de diárias concedidas a servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON em ações de saúde animal realizadas em áreas de fronteira territorial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e considerando o disposto no artigo 79 da Lei Complementar n. 68, de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014, os servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, quando na execução de atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal em áreas de fronteira territorial – excetuadas as ações rotineiras nas propriedades/localidades estabelecidas às margens dos rios limítrofes – perceberão pelos seus deslocamentos o valor de diárias correspondente a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo único. Em razão de tais tarefas serem executadas em áreas contíguas ao Estado de Rondônia, fica dispensada a autorização do Governador do Estado, sujeitando-se a concessão de referidas diárias às demais disposições do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.939, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 13, inciso I, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado, no período de 2 de junho a 31 de dezembro de 2014, o Cel PM RE 03633-4 JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA, para exercer suas funções na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, conforme dispõe o inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica agregado, a contar da mesma data, Cel PM RE 03633-4 JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 79, do Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, combinado com o inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Fica o Cel PM RE 03633-4 JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA, na condição de adido ao Estado Maior Geral da PMRO (Porto Velho – RO) para efeitos de controle, escrituração de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.940, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, o Sd PM RE 08212-8 MAICO MOREIRA DA SILVA, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas atividades na Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração - DECAANE/RO, de acordo com o disposto no inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, de acordo com o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no artigo 4º, da Lei n. 435, de 29 de setembro 1992, e conforme § 1º, do artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, aprovado pelo Decreto n. 16.714, de 27 de abril de 2012,

RESOLVE:

Reconduzir GLODNER LUIZ PAULETTO, na condição de titular, e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES, na condição de suplente, como membros representantes do Tribunal de Justiça de Rondônia, na composição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, para o triênio de 2014 a 2017, a contar de 2 de junho de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho, de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 19 de maio de 2014, publicado no DOE 2463 de 22/05/2014 que autorizou a viagem do servidor **PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de maio de 2014 a 23 de maio de 2014, a fim de participar sob a convocação do CONSEJ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ ..., no período de 21 de maio de 2014 a 23 de maio de 2014,...

LEIA-SE..., no período de 21 de maio de 2014 a 22 de maio de 2014,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 06 de maio de 2014, publicado no DOE 2456 de 13/05/2014 que autorizou a viagem dos servidores LUISA ROCHA CARVALHO BENTES, NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO, ROSILENE LOCKS GREGO lotados na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de maio de 2014 a 30 de maio de 2014, a fim de participar do 2º Encontro do Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros - FFEB 2014, com ônus para o PROFISCO – Fonte 3215.

ONDE SE LÊ ..., no período de 28 de maio de 2014 a 30 de maio de 2014,...

LEIA-SE..., no período de 27 de maio de 2014 a 30 de maio de 2014,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto de 30 de abril de 2014, publicado no DOE/RO n.2456 de 13/05/2014 onde autorizou a viagem de **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE, lotado(a) na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Científ. e Tecno. e a Pesq. do Estado de Rondônia, à cidade de MACAPÁ/AP, no período de 07 de maio de 2014 a 09 de maio de 2014, a fim de PARTICIPAR COMO DEBATEDOR DE MESANO III FÓRUM DEMOCRÁTICO DE DISCUSSÕES DE CT&I PARA A AMAZÔNIA LEGAL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício GABGOV n. 031/2014, de 26.2.2014, EM n. 001/SAN/2013, de 17.9.2013,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 2 de junho de 2014, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2014, da servidora MARIA MARILZA DE ALMEIDA, Professor Classe B, Matrícula n. 300013904, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Governo do Estado de Santa Catarina.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 30 de abril de 2014, publicado no DOE 2456 de 13/05/2014 que autorizou a viagem do servidor **KARLA PIMENTA FRIGERI**, FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, lotado(a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 11 de maio de 2014 a 17 de maio de 2014, a fim de Pós-graduação em Gestão de Hemocentros/Fiocruz, com ônus somente de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ ..., no período de 11 de maio de 2014 a 17 de abril de 2014,...

LEIA-SE..., no período de 11 de maio de 2014 a 17 de maio de 2014,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto n. 18.870, de 26 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial n. 2465, de 26 de maio de 2014, que "Altera a composição de membro no Grupo Ocupacional – GO/SESAU, com vistas à elaboração de ações para fortalecimento da assistência à saúde",

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ...**DOMITILIA DOS PASSOS FIDELES** em substituição de **ÁLVARO LAZARETTI**...

LEIA-SE:

Art. 2º ...**DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES** em substituição de **ÁLVARO LAZARETTI**...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 14 de maio de 2014, publicado no DOE 2463 de 22/05/2014 que autorizou a viagem de **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, PRESIDENTE, lotado(a) no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 04 de maio de 2014 a 10 de maio de 2014, a fim de PARTICIPAR DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONAPREV, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ ..., no período de 04 de maio de 2014 a 10 de maio de 2014,...

LEIA-SE..., no período de 07 de maio de 2014 a 10 de maio de 2014,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de junho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO

No Decreto do dia 23 de maio de 2014, publicado no DOE 2472 de 04/06/2014 que autorizou a viagem de **ARQUIMEDES ERNESTO LONGO**, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, nas cidades de CUIABÁ/MT BRASÍLIA/DF, no período de 24 de maio de 2014 a 28 de maio de 2014, a fim de representar a Secretária da SEDUC na 9ª reunião do grupo de trabalho de acompanhamento do Código Florestal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ ..., nas cidades de CUIABÁ/MT, BRASÍLIA/DF, no período de 24 de maio de 2014 a 28 de maio de 2014, a fim de representar a Secretária da SEDUC,...

LEIA-SE..., na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de maio de 2014 a 27 de maio de 2014, a fim de representar a Secretária da SEDAM,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2014, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

PORTARIANº. 031/GAB/CGE Porto Velho, 12 de Junho de 2014.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º § 1º, inciso III e VI do Decreto nº 16088, de 28 de julho de 2011, considerando o Memorando nº 034/DPC/CGE de 10.06.2014,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Adnaldeson Passos Cruz, matrícula nº 300002890, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, para responder no período de 10 de junho a 16 de junho de 2014, pela Diretoria de Prestação de Contas e Tomadas de Contas Especial – DPC, da Controladoria Geral do Estado, em virtude do titular Wanderley dos Santos, matrícula nº 300000498, esta de licença médica no período mencionado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado

SUGESPE**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Superintendente de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01.1109.00347-0001/2014**, que foi considerada inexigível a licitação objetivando o pagamento de taxas de inscrições de servidores para participarem do 1º Congresso Brasileiro de Direito do IPAD-MACKENZIE, visando atender as necessidades da Coordenadoria Técnico Legislativa – COTEL/CC, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, em favor da empresa **MANHANELLI ASSOCIADOS LTDA – EPP**, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme Parecer/ASSEJUR/SUGESPE, acostado às fls. 29 a 31, dos autos em epígrafe. Porto Velho-RO, 05 de junho de 2014.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho-RO, 05 de junho de 2014.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 300102814

ERRATA Nº 01 /GAB/SUGESPE EM 10.06.2014

ERRATA: Referente à Publicação do Aviso de Adesão a Ata do Processo Administrativo n. 01-1109.00113-0001/2014, publicado no DOE/RO n. 2422 do dia 20.03.2014.

Onde se lê:

AVISO DE ADESAO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVAAO PREGÃO ELETRÔNICO N.º22/2012-COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (COTER) [...]

Leia-se:

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RELATIVAAO PREGÃO ELETRÔNICO N.º22/2013-COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (COTER) [...]

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 10 de junho de 2014.

Florisvaldo Alves da Silva
Superintendente da SUGESPE
Matrícula nº 300102814

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 324/2014/SUPEL/RO - tipo "menor preço", na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.0004.00041-00/2014/SECEL**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Hospedagem, para atender os participantes, atletas, técnicos, dirigentes, Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e árbitros que participarão da fase final do **VIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2014**, a ser realizado no período de 31 de Julho a 13 de Agosto de 2014 na Cidade de Vilhena – Rondônia, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **VALOR ESTIMADO: R\$ 668.220,00. DATA DE ABERTURA: 01 de Julho de 2014 às 09h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo).**

Maiores informações telefone (69) 3216-5318, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia)

Porto Velho - RO, 11 de Junho de 2014.

FABIOLA RAMOS DA SILVA

Pregoeira da SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º. 331/2014/DELTA/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01904-00/2013

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (fios para sutura), para abastecimento das Unidades de Saúde, com previsão de atendimento para o período de 12 meses às unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé. Valor Estimado: **R\$ 1.377.946,62**. Data de Abertura: **02/07/2014 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 12 de junho de 2014.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN

Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 034/2014/CEL/SUPEL.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.2101.00355-0000/2013.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche (Tarde e Noite) e jantar) e processo de aparelhamento, operacionalização e manutenção da cozinha industrial de propriedade do Estado de Rondônia para atender as necessidades das Unidades prisionais e Socioeducativas do Município de Vilhena/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 012, de 01 de abril de 2014, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em decorrência da decisão monocrática do TCE nº: 098/2014/GCWCS e ainda por solicitação da pasta gestora.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de junho de 2014.

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Pregoeira da CEL/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/14/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do processo administrativo nº. 01.1411.00054-00/2014/FHITA/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa **SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, por não apresentar **Acervo técnico do(s) profissional(is) e Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** em nome da licitante compatíveis com o objeto licitado descumprindo o item 16.3 "b" e "d" do edital, e decidiu ainda **HABILITAR** as empresas **P S CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA ME, R C M ENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, M Z LUZ INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP, SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e VERDES MARES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório. Registra-se que a empresa **P S CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA ME** apresentou a **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal** vencida, porém por ser enquadrada como empresa de pequeno porte faz jus as prerrogativas do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 12 de junho de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA

Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/14/CPLO/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº. 01.1420.00392-0001-2014-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
E J CONSTRUTORA LTDA	9.947.717,26	1º
EMEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	10.616.259,64	2º
G M ENGENHARIA LTDA	10.644.123,60	3º
MACOFER TERRA PLANAGEM LTDA	10.772.793,16	4º
RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	11.135.010,84	5º
DETERRA PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	11.179.857,51	6º

Todas com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 13 de junho de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e
Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 104/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 688/2013
PROCESSO: Nº 01-1712.02109-0000/2013

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA, através da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** situada à AV: FARQUAR Nº 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO MADEIRA 1º ANDAR BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, promovem **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual **aquisição de material de consumo (Medicamentos)**, a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (**MEDICAMENTOS**), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. Deverá ser efetuada a entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF I: **Rua Antonio Lacerda, n.º 4197 – Bairro: Setor Industrial** – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF I. - **Telefone: (69) 3216-5474**, Porto Velho, Rondônia.

6.3.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta **das 7:30 as 13:30 horas**.

6.3.3. Para entrega, é necessária **realização de prévio agendamento junto ao CAF- I.**

6.4 DO PRAZO DE ENTREGA; Será no **Máximo de até 15 (quinze) dias úteis** para entrega total do objeto, a partir da data do recebimento da nota de empenho, caso haja entrega parcial, que não seja ultrapassado o prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo

de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse

referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente

ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata
RCM



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02109-00-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2014

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 688/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/06/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Atracúrio, Besilato, Solução Injetável (10mg/ml), ampola 5ml.	20.310,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 34,85	R\$ 7,30	-79,05	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - OUTROS
0002	Pancurônio Solução Injetável (2mg/ml), Ampola 2ml.	20.800,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 7,14	R\$ 6,08	-14,85	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - OUTROS
0003	Heparina Sódica Solução Injetável Aquosa (5.000UI/ML) Frasco/ Ampola 5ml I.V.	31.550,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 16,64	R\$ 9,96	-40,14	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - OUTROS
0004	Tropicamida, colírio 1%, frasco 1ml.	810,00	UND	ALCON	R\$ 9,52	R\$ 9,52	0,00	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS
0005	Fenilefrina, colírio, 100mg/ml, frasco 5ml.	620,00	UND	ALLERGAN	R\$ 6,48	R\$ 6,48	0,00	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - OUTROS	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	021.883.208-75	(69)2181-9901
26.921.908/0001-21	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OUTROS	RUA 3, N. 975 - QD O, LTS 02-05/07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA - GO	BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218.983.831-20	(62)3269-3500

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 106/2014

PREGÃO ELETRÔNICO : 084/2014

PROCESSO: 01.1712.02015-0000/2013

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de materiais para a instalação** para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Saúde - SESAU**, conforme

Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 e Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de materiais para a instalação** para atender as necessidades da **Secretaria de Estado de Saúde - SESAU**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias corridos**, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do instrumento de contrato.

6.4. **LOCAL:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central/SESAU (Avenida Rio Madeira, 603, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO).**

6.5. **HORÁRIO:** de segunda a sexta-feira: das 07h:30min às 13h:30min, nos dias úteis. Telefone: (69)3216-2203.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

RCM

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02015-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 84/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 106/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/06/2014**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/06/2014**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 9.000 BTUS: Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função ECO: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo 3A	13,00	UND	ELECTROLUX	R\$ 2.158,83	R\$ 2.100,00	-2,73	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 13/06/2014 10:54:04

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02015-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 84/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 106/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/06/2014**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/06/2014

0002	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS: Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função ECO: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo 3A Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	90,00	UND	ELECTROLUX	R\$ 2.464,67	R\$ 2.207,00	-10,45	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
------	--	-------	-----	------------	--------------	--------------	--------	-------------------------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 13/06/2014 10:54:04

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02015-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 84/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/06/2014

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2014

0003	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS: Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função ECO: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	57,00	UND	ELECTROLUX	R\$ 3.936,33	R\$ 2.999,99	-23,79	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
------	--	-------	-----	------------	--------------	--------------	--------	-------------------------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 13/06/2014 10:54:04

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02015-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 84/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/06/2014

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2014

0004	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 22.000 BTUS: Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função ECO: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	20,00	UND	ELECTROLUX	R\$ 4.354,33	R\$ 3.399,99	-21,92	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
------	---	-------	-----	------------	--------------	--------------	--------	-------------------------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 13/06/2014 10:54:04

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02015-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 84/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 106/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/06/2014**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/06/2014

0005	AR CONDICIONADO SPLIT, HI-WALL 30.000 BTUS: Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agreda a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Função ECO: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C" Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	59,00	UND	ELECTROLUX	R\$ 4.368,40	R\$ 3.881,00	-11,16	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
------	--	-------	-----	------------	--------------	--------------	--------	-------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02015-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 84/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 106/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/06/2014**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/06/2014

0006	AR CONDICIONADO SPLIT, PISO-TETO 36.000 BTUS: Com: Gás ecológico R407C ou R410A. Sistema com dupla filtragem (Ultra Filter + Nylon). Reinício automático: reinicia o produto restaurando a sua última programação. Função Brisa: distribui o ar automaticamente através do movimento das aletas. Função desumidificar: retira a umidade do ambiente. Função turbo: atinge rapidamente a temperatura desejada. Função Lock: impede que as programações e configurações do produto sejam alteradas. Função dormir: ajusta automaticamente a temperatura do ambiente de acordo com a temperatura do corpo durante o sono. Timer: liga/desliga o aparelho automaticamente de acordo com o tempo programado. Auto-diagnóstico: avisa quando há alguma irregularidade com o produto. Sistema com dupla filtragem (Ultra Filter + Nylon): - ultra filter: retém até 99% das bactérias *. - filtro de nylon: retém partículas de poeira. *Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3 (três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C" Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	12,00	UND	ELECTROLUX	R\$ 4.975,30	R\$ 4.883,33	-1,85	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
------	---	-------	-----	------------	--------------	--------------	-------	-------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02015-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 84/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 16/06/2014

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2014

0007	AR CONDICIONADO SPLIT, PISO-TETO 58.000 BTUS: Com: Gás ecológico R407C ou R410A. Sistema com dupla filtragem (Ultra Filter + Nylon). Reinício automático: reinicia o produto restaurando a sua última programação. Função Brisa: distribui o ar automaticamente através do movimento das aletas. Função desumidificar: retira a umidade do ambiente. Função turbo: atinge rapidamente a temperatura desejada. Função Lock: impede que as programações e configurações do produto sejam alteradas. Função dormir: ajusta automaticamente a temperatura do ambiente de acordo com a temperatura do corpo durante o sono. Timer: liga/desliga o aparelho automaticamente de acordo com o tempo programado. Auto-diagnóstico: avisa quando há alguma irregularidade com o produto. Sistema com dupla filtragem (Ultra Filter + Nylon): - ultra filter: retém até 99% das bactérias -, - filtro de nylon: retém partículas de poeira. *Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3 (três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulação de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	10,00	UND	ELECTROLUX	R\$ 6.361,17	R\$ 6.138,00	-3,51	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
------	--	-------	-----	------------	--------------	--------------	-------	-------------------------------

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPELGENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.738.632/0001-47	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME	RUA DOM PEDRO II, 1970 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	DELMO GOMES COSTA	220,882,452-00	(69)3223-6493

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 13/06/2014 10:54:04

Página 7

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 095/2013/CELPE/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00119-00/2013/SEAE/RO

A Secretaria Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada através da Portaria nº. 006/GAB/SEAE, de 10 de fevereiro de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "a comissão decidiu, por unanimidade de seus membros CLASSIFICAR as empresas, conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIF.
CONSTRUTORA MMLTDA	1.357.027,90	1º
ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS LTDA	1.383.389,96	2º
MASTER ENGENHARIA LTDA	1.396.124,80	3º
J.B.G. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1.438.281,38	4º

Todas com prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias corridos**. NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 11 de junho de 2014.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 066/2013/CELPE/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00079-00/2013/SEAE/RO

A Secretaria Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada através da Portaria nº. 006/GAB/SEAE, de 10 de fevereiro de 2014, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da

análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. DA DECISÃO DA COMISSÃO: "a comissão decidiu, por unanimidade de seus membros DESCCLASSIFICAR a proposta da empresa **MZ LUZ INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, por descumprimento ao subitem 19.2.1 do instrumento convocatório vez que ofertou o item 16.26.2 de sua planilha orçamentária com valor superior ao estabelecido pela Administração (planilha do DEOSP). A comissão decidiu, ainda, CLASSIFICAR as empresas, conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIF.
TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	1.546.064,88	1º
TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1.608.821,12	2º

Todas com prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias corridos**. NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 11 de junho de 2014.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II

Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **096/2013/CELPE/SUPEL/RO**. Tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo: **01-1115.00121-00/2013**. Objeto: **Reforma Geral e Ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, no Município de Pimenta Bueno/RO**.

A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada por força da Portaria Nº 06/GAB/SEAE, de 10 de fevereiro de 2014, torna público aos

SEARH

PORTARIAN. 2701 /NCSR/SEARH/SEPOG 27 DE MARÇO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.04377.00.2014,

Considerando a Portaria n. 9033/NCSR/SEARH/SEPOG, de 12.11.2013, o servidor solicitou para época oportuna 4 (quatro) dias, referente a Certidão de 28.2.2011, o servidor usufruirá 2 (dois) dias, ficando 2 (dois) dias restantes para serem usufruídos em outro período,

RESOLVE:

Conceder Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias 31.3.2014 e 16.4.2014, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor PAULO CELSO PINHEIRO DE ALMEIDA, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE n. 0702791, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIAN. 4372 /NCSR/SEARH/SEPOG 30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Memorando n. 44/NDVS/GGRH/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ROSELIA ALVES DE QUEIROZ, matrícula n. 300003009, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de 1.6.2014 a 30.6.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.10.2014 a 30.10.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN. 4373 /NCSR/SEARH/SEPOG 30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no

DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Memorando n. 107/GGRH/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora DIRCE IZIDORO DA SILVA, matrícula n. 300016157, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de 1.5.2014 a 15.5.2014 e 1.9.2014 a 15.9.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para o período de 1.6.2015 a 15.6.2015 e 1.8.2015 a 15.8.2015.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN 4374 /NCSR/SEARH/SEPOG 30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Requerimento/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ILCE SANTOS AMARAL MOTA, matrícula n. 300043933, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de 1.7.2014 a 30.7.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 1.6.2014 a 30.6.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN. 4375 /NCSR/SEARH/SEPOG 30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Memorando n. 05/2014/DGS/ASS/CECON/SEARH,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA, matrícula n. 300124776, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de 1.7.2014 a 30.7.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para o período de 1.7.2014 a 15.7.2014 e 16.12.2014 a 30.12.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital que, considerando impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa CONSTRUTORA MONTREAL LTDA - ME, e ainda, com base nas justificativas elaboradas pela SEOB/SEDUC/RO, informa que o mesmo sofreu alterações, e ainda ESCLARECE que: O ADENDO MODIFICADOR II, Nova Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro encontram-se disponíveis, na íntegra, no site: www.supel.ro.gov.br. Em atendimento ao disposto no Artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: **DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014, às 09h00.**

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2014.

PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300116775

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2014/CELPE/PIDISE**

A **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE**, através da **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE**, nomeada pela **Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº: **007/2014/CELPE/PIDISE**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: **01-1115.00128-00/2013**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar adequação da rede de alimentação elétrica externa existente e construção de novo ramal para alimentação de uma subestação de 1.500Kva, no Porto Organizado de Porto Velho/RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.

Projeto/Atividade: **22.663.1128-1587**, Fonte de Recurso: **3215 - Programa PIDISE**, Elemento de Despesa: **44.90.51**.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 463.887,31 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).**

DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões da SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (curvo 2), 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 Telefone: (0XX) 69 3216-5014.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2014.

PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Presidente CELPE/PIDISE
Mat. nº. 300116775

PORTARIAN.4376 /NCSR/SEARH/SEPOG
30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Memorando n. 44/NDVS/GGRH/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora FRANCISCA DE SOUZA HILORCA, matrícula n. 300002469, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de 1.5.2014 a 30.5.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para 1.7.2014 a 30.7.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN.4377 /NCSR/SEARH/SEPOG
30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Memorando n. 2317/RH/GPAF/SUGESPE/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA BALTHAZAR, matrícula n. 300121022, lotado na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, no período de 16.5.2014 a 30.5.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para 16.12.2014 a 30.12.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN.4378 /NCSR/SEARH/SEPOG
30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 231/GAB/HICD/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 300120003, lotada no Hospital Infantil

Cosme e Damião, do período de 16.1.2014 a 30.1.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para 17.3.2014 a 31.3.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN.4379 /NCSR/SEARH/SEPOG
30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 76/Div.Pessoal Civil/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARIA FRANCISCA PERES, matrícula n. 300001719, lotada na Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período de 1.1.2014 a 30.1.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para 1.6.2014 a 30.6.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN.4380 /NCSR/SEARH/SEPOG
30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Ofício n. 412/GAF/PGE/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARCELA SANGUINETTI SOARES MENDES, matrícula n. 300122590, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de 1.7.2014 a 30.7.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida os 9 (nove) dias para 24.4.2014 a 2.5.2014 e 21 (vinte e um) dias para o período de 15.8.2014 a 4.9.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN.4381 /NCSR/SEARH/SEPOG
30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Despacho/NAFAS/GGRH/SEARH/2014,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora TANIA REGINA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 300008162, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, do período de 1.10.2014 a 30.10.2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida 5 (cinco) dias para o período de 5.5.2014 a 9.5.2014 e os 25 (vinte e cinco) dias para o período de 7.10.2014 a 31.10.2014.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN.4382 /NCSR/SEARH/SEPOG
30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.02426.0000.2014,

RESOLVE:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1.1.2014, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CRISTIANE LIRA PONTES, Assistente Social, matrícula n. 300109273, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIAN.4383 /NCSR/SEARH/SEPOG
30 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV da Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n.8902/NCSR/SEARH/SEPOG de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.05891.0000.2013,

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor AGUILAR DA MOTA COELHO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300043749, lotado na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, no período de 9.6.2014 a 13.6.2014, 16.6.2014, 17.6.2014 e 23.6.2014, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 4.7.2013, 7.10.2013, 20.1.2014 e 31.3.2013, no total de 4 (quatro) doações.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo da SEARH

PORTARIA N. 4424 /NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE JUNHO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Processo n. 01-1105.00016.0000/2014,

Considerando o Ofício n. 397/2014//GAB/CGE,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de maio/2014.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADEMÁRIO CASTRO MAGALHÃES	300005853	42
2	ADNALDESON PASSOS CRUZ	300002890	30
3	ADRIANA CORTEZ DE SOUZA	300043967	30
4	ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA	300014820	40
5	ALUIZIO PEREIRA NUNES	300001376	42
6	BARBARA GUARDIA DOS SANTOS	300044167	30
7	BENEDITO PRESTES CHAGAS	300043700	28
8	CLAUDIO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO	300002820	42
9	CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA	300002633	42
10	DALILA QUEIROZ GEROLANO	300001633	42
11	ELITE FEITOZA BRASIL DO CARMO	300002277	38
12	ELVIS OCAMPO	300024491	42
13	ERENITA GALDEIA CARVALHO	300009033	30
14	EUNICE PEREZ DE HOLANDA	300011147	42
15	EUNICE AMORIM ARAÚJO	300002043	40
16	FRANCISCA COSME DA SILVA	300014903	38
17	GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA	300043604	36
18	HÉGIO COELHO DE MELO	300034317	42
19	ÍTALO FONSECA MARQUES	300015114	42
20	IVAN DA SILVA ALVES	300001627	40
21	IVANILDE ALVES LAVÔR DE SOUZA	300009119	42
22	IVONETE AFONSO DA SILVA	300023300	42
23	JACY FERREIRA DA SILVA	300034195	20
24	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	300010934	16
25	JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	300001593	42
26	JOSÉ ZILTO	300009004	42
27	JOSILÉIA TAVARES DE SOUZA	300055744	42
28	JUSSARA PAULINELLI BAHIA BUENO ZICO	300020258	42
29	LAURA MIGUEL DE LIMA	300008243	42
30	LUIZ ANTONIO MOURÃO DE MELO	300025423	42
31	LUIZ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	300021819	30
32	LUIZ CARLOS PREGO DE ALMEIDA FILHO	300018698	30
33	LUZIA RODRIGUES SICSÚ	300043559	42
34	LUZINETE FERREIRA DE QUEIROZ	300043598	28
35	MANOEL NOGUEIRA DA SILVA PRIMO	300021079	42
36	MARGARET DE SOUZA SANTOS	300046274	42
37	MARIA ALVES AMARANTE	300009999	25
38	MARIA AUXILIADORA PEREIRA PANTOJA	300043774	42
39	MARIA BELEZA DE SOUZA	300044075	42
40	MARIA DO SOCORRO R. DO NASCIMENTO	300023334	42
41	MARIA EDINEUZA RODRIGUES DE LIMA	300014818	38
42	MARIA ELEONEIDE DE LIMA DANTAS	300019744	34
43	MARIA EURIDICE SOUSA PEDROSO	300002341	42
44	MARIA GILDA TIMBÓ PASSOS	300043680	42
45	MARIA GORETE CORREA	300045756	42
46	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	300015184	42
47	MARIA INEZ DE CASTRO MELO	300026306	38
48	MARIA LUIZA MELO	300008084	38
49	MARIA SILEUDA DA SILVA	300008480	30
50	MARIA SIMONE C. TRINDADE	300044159	42
51	MARIA SILVANA TORRES ARAGÃO	300015766	42
52	MARIA ZILDA RODRIGUES NUNES	300043470	42
53	MONICA REGIS MARQUES FOGAÇA	300015089	42
54	MARLUCIO EMÍDIO DOS SANTOS	300016201	42
55	NAZARE TRINDADE DE MELO	300014831	42
56	NELCIMAR DO CARMO FRANÇA	300043728	30
57	OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA	300057749	42
58	ODAIR DA SILVA PINTO	300005552	30
59	OLAVO ANANIAS DE JESUS	300002137	42

60	PEDRO FERREIRA NETO	300002242	28
61	RICARDINA FERREIRA DO NASCIMENTO	300043523	42
62	REGINEUSA MARIA ROCHA DE SOUZA	300014868	42
63	RIVALTER SARAIVA DA SILVA	300056026	42
64	ROSENILDO COSTA DA SILVA	300044061	30
65	ROSILENE SOUZA GUIMARÃES	300043495	30
66	SAMUEL ARAÚJO DA SILVA JUNIOR	300001871	34
67	SEBASTIANA DAS CHAGAS LOBO	300043736	30
68	SOLANGE DE SOUSA PEREIRA	300016035	42
69	VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO	300014913	42
70	WALDENIRA CAMELO DE MENEZES	300043561	34
71	WILMEIA KEILA SAMA MAIA DE SÁ	300016218	42
72	ZULEIKA MEIRELES DA SILVA	300034193	20

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4425 /NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE JUNHO 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Processo n. 01-1105.00016.0000/2014, Considerando o Ofício n. 397/2014//GAB/CGE,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de maio/2014.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	JOÃO SOARES FILHO	300055442	38
2	LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082	42
3	MARIA AUXILIADORA VIEIRA LEMOS	300042414	42
4	MARIA DAS GRAÇAS PASCOAL	300000169	40
5	MARIA LUCINEIDE GADELHA C. DE OLIVEIRA	300000502	42

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4426 /NCSR/SEARH/SEPOG 2 DE JUNHO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta o Processo n. 01.2201.09631.0000.2014, Considerando o Memorando n. 218/NMJ/DIJUR/SESAU, de 13.5.2014,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, exercendo suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de abril/2014.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO	300020102	28

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4551 /NCSR/SEARH/SEPOG 4 DE JUNHO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 2934/NCSR/SEARH/SEPOG, de 2.4.2014, que DESIGNOU, a servidora ENA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 300006534, para responder pelo Núcleo de Direitos e Vantagem do Servidor - NDVS, da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, em virtude da Licença Prêmio por Assiduidade, da titular ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALA REBOUÇAS, matrícula n. 300058608.

Onde se lê: no período 1.4.2014 a 30.6.2014.

Leia-se: no período 1.4.2014 a 30.5.2014.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4552 /NCSR/SEARH/SEPOG 5 DE JUNHO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora DIRCE IZIDORO DA SILVA, matrícula n. 300016157, para substituir no período de 1.6.2014 a 30.6.2014 e 1.7.2014 a 30.7.2014 a servidora ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALA REBOUÇAS, matrícula n. 300058608 no Cargo de Direção Superior-CDS 5.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4553 /NCSR/SEARH/SEPOG 5 DE JUNHO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 1.6.2014, a servidora DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE, matrícula n. 300007050, para responder pelo Núcleo de Direitos e Vantagem do Servidor - NDVS, da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N. 4474 /NCSR/SEARH/SEPOG 3 DE JUNHO DE 2014.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013,

RESOLVE:

DELEGAR, competência ao Gerente da Folha de Pagamento, da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, para assinar e executar as atividades de controle financeiro, processamento e pagamento da Folha de pagamento do Estado de Rondônia, em conjunto com os ordenadores de despesa do órgão.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração
e Recursos Humanos

CAERD

PORTARIA Nº 0140/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 269/DE/2013, referente à função gratificada de Gerência de Negócios de Guajará-Mirim - GNGM, o funcionário **Juarez André de Macedo**, matrícula nº 02087-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0141/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 273/DE/2013, referente à função gratificada de Gerência de Negócios de Ouro Preto D'Oeste - GNOP, o funcionário **Jeová Olegário Silva**, matrícula nº 02801-7.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0142/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 275/DE/2013, referente à função gratificada de Gerência de Negócios de Pimenta Bueno - GNPB, o funcionário **Raimundo Lúcio Nogueira Gama**, matrícula nº 01649-9.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0143/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 278/DE/2013, referente à função gratificada de Gerência de Negócios de Colorado D'Oeste - GNCL, o funcionário **Sabino Ferreira da Silva**, matrícula nº 00461-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0144/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 047/DE/2014, referente à função gratificada de Gerência Operacional Metropolitana Leste - GOML, o funcionário **Aleixo Carvalho da Silva**, matrícula nº 02762-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0145/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 270/DE/2013, referente à função gratificada de Gerência de Negócios de Ariquemes - GNAR, a funcionária **Maria Sonia Carneiro**, matrícula nº 02018-4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0146/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 357/DE/2013, referente à função gratificada de Gerência de Negócios de Ji-Paraná - GNJP, o funcionário **Carlos Roberto Martins Rebouças**, matrícula nº 01995-0.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **WALMIR BERNADO DE BRITO**
Diretor Administrativo & Financeiro Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0147/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 267/DE/2013, referente à função gratificada de Gerência Operacional Metropolitana Norte - GOMN, o funcionário **Marcelo Ribeiro de Araujo**, matrícula nº 02534-6.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **WALMIR BERNADO DE BRITO**
Diretor Administrativo & Financeiro Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 148/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 277/DE/2013, referente à função gratificada da Gerência de Negócios de Rolim de Moura, a funcionária Neuza Gomes dos Santos, matrícula 2109-4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0149/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 290/DE/2013, referente à função gratificada da Seção de Serviços Gerais - SSGE, a funcionária **Eclair Matos de Oliveira**, matrícula nº 01158-7.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0150/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 321/DE/2013, referente à função gratificada da Seção Comercial de Espigão D'Oeste - SCEO, o funcionário **Edson Severino de Freitas**, matrícula nº 01068-5.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0151/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 323/DE/2013, referente à função gratificada da Seção de Arrecadação de Grandes Consumidores - SAGC, a funcionária **Elenita Maria Novais**, matrícula nº 02806-8.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0152/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 288/DE/2013, referente à função gratificada da Seção de Gestão de Transportes - STRP, o funcionário **Jaime da Mota Coelho Neto**, matrícula nº 00696-5.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0153/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 314/DE/2013, referente à função gratificada da Seção de Faturamento de Grandes Consumidores - SFGC, o funcionário **Luis Amadeo de Jesus**, matrícula nº 00873-4.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0154/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 311/DE/2013, referente à função gratificada da Seção Comercial Sul - SAIN, a funcionária **Maria de Lourdes Rocha Santos**, matrícula nº 02655-7.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0155/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

Exonerar da Portaria nº 320/DE/2013, referente à função gratificada da Seção Comercial de Presidente Médico – SCPM, a funcionária **Maria Leonides de F. Ferreira**, matrícula nº 01722-0.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de Março de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2014.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo & Financeiro

WALMIR BERNADO DE BRITO
Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 059/PRE/14

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 30 do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

I - Exonerar o Senhor José Alves Magalhães Neto da Portaria nº 052/PRE/14, referente a nomeação ao CAS – C.

II - Nomear o Senhor **José Alves Magalhães Neto**, para desenvolver suas atividades nesta Companhia, e ocupando o **Cargo de Assessoramento Superior (CAS) - D** instituído pela resolução de **Diretoria nº 005/DIREX/2014**.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2014.

Porto Velho, 02 de maio de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 060/PRE/14

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 30 do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

I - Exonerar o Senhor **MARCO AURÉLIO GONÇALVES** da Portaria nº 017/PRE/14, referente a nomeação ao CAS – D.

II - Nomear o Senhor **MARCO AURÉLIO GONÇALVES**, para desenvolver suas atividades nesta Companhia, e ocupando o **Cargo de Assessoramento Superior (CAS) - E** instituído pela resolução de **Diretoria nº 005/DIREX/2014**.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2014.

Porto Velho, 02 de maio de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 061/PRE/14

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 30 do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

I - Nomear ao Senhora **ANDRESSA MAIRA DE ALMEIDA VENCESLAU**, para desenvolver suas atividades nesta Companhia, e ocupando o **Cargo de Assessoramento Superior (CAS) - A** instituído pela resolução de **Diretoria nº 005/DIREX/2014**.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2014.

Porto Velho, 02 de maio de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 062/PRE/14

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 30 do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

I - Nomear a Senhora **CRISTIANE CHAVES MACHADO**, para desenvolver suas atividades nesta Companhia, e ocupando o **Cargo de Assessoramento Superior (CAS) - B** instituído pela resolução de **Diretoria nº 005/DIREX/2014**.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de abril de 2014.

Porto Velho, 02 de maio de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 066/PRE/14

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 34,VII do Estatuto Social desta Companhia,

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/PRE/14, onde determina que a comissão de Procedimento Interno de Apuração, apure no prazo de 50 (cinquenta) dias, a conduta dos envolvidos no Processo Interno de Apuração 001/PAD/2014:

I) Onde se lê:
"PORTARIA Nº 026/PRE/14"

I) Leia - se:
"PORTARIA Nº 066/PRE/14"

II) Leia-se, corrija-se e registre-se:

Porto Velho, 02 de maio de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 067/PRE/14

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 34,VII do Estatuto Social desta Companhia,

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/PRE/14, onde determina que a comissão de Procedimento Interno de Apuração, apure no prazo de 50 (cinquenta) dias, a conduta dos envolvidos no Processo Interno de Apuração 002/PAD/2014:

I) Onde se lê:
"PORTARIA Nº 026/PRE/14"

I) Leia - se:
"PORTARIA Nº 067/PRE/14"

II) Leia-se, corrija-se e registre-se:

Porto Velho, 02 de maio de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 068/PRE/14

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 34,VII do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

I - Nomear o Senhor **WAGNER AUGUSTO PIM SILVA** desenvolver suas atividades nesta Companhia, e ocupando o **Cargo de Assessoramento Superior (CAS) - C** instituído pela resolução de **Diretoria nº 005/DIREX/2014**.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2014.

Porto Velho, 02 de maio de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 069/PRE/14

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 34,VII do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Nomear SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº177/PGE-2012, para analisar o Macroprojeto I – Intervenções para o Redesenho Institucional.

- Maria Lucilene Alves De Lima, Matrícula 026488
- Jefferson Suarez Lopes, Matrícula 028358
- Jander Luiz Alves Paiva, Matrícula 28129
- Eliana Rosa Seti, Matrícula 026900

Porto Velho, 07 de maio de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 070/PRE/14

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 34,VII do Estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Nomear SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO, os funcionários abaixo relacionados, para comporem a Comissão para efetuarem Levantamento da Situação das instalações prediais da companhia por todo Estado, com início dos trabalhos em 12.05.2014:

- Ulisses Gonçalves Norberto, matrícula nº 9171-7
- Jeova Olegario Silva, matrícula nº 2801-7
- Denivaldo Paulino Lopes, matrícula nº 0849-2

Porto Velho, 09 de maio de 2014.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 258/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Nomear na Função Gratificada, o funcionário JEFITER NEVES PANTOJA SOBRINHO, matrícula Nº. 2880-3, Agente de Suporte Gestão e Negócios, para responder interinamente como chefe de Divisão de Regulação de Serviços – DGRS.

Porto Velho-RO, 14 de Maio de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **WALMIR BERNARDO DE BRITO**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial e negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 254/DE/14

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35, IX, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria Nº 080/DE/2012, de 26 de junho de 2012, publicada no Portal Transparência da Companhia.

II - Nomear sem acréscimo de remuneração, os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão de Exame, Entrega e Recebimento de Produtos Químicos.

CIDADE	NOME	FUNÇÃO
Porto Velho	Carlos Rubens Esteves	Presidente
	Mario Nery	Membro
	José Cezar Alves	Membro
Guajará-Mirim	Juarez André de Macedo	Membro
	Tereza Arza Guanichaba	Membro
	Osvaldo Gomes de Assis	Membro
Ji-Paraná	Irizádina Maria da Silva	Membro
	Aparecido Juvêncio	Membro
	Rita de Cássia C. I. Martins	Membro
Jarú	Obédio Natal	Membro
	Ilma Oliveira dos Anjos	Membro
	José Inácio da Silva Filho	Membro
Ariquemes	Maria Sônia Carneiro	Membro
	Sidney Rebelo de Almeida	Membro
	Olávio Inácio da Silva	Membro

Ouro Preto	Iran Dantas de Lima	Membro
	Marilda Mariano Dias	Membro
	Wualace de Souza Oliveira	Membro
Presidente Médici	Milton Silva	Membro
	Maria Leonides de F. Ferreira	Membro
	Dimas B. Silva	Membro
Pimenta Bueno	Edvaldo José da Costa	Membro
	Maria Yone Lucena de Oliveira	Membro
	Jose Correia de Paula	Membro
Rolim de Moura	Neuza Gomes dos Santos Brógio	Membro
	Juvemar Dias da Silva	Membro
	Adercio Gomes Oliveira	Membro
Colorado	Olberoni Pereira de Medeiros	Membro
	Geovanil Batista Alexandre	Membro
	Sabino Ferreira da Silva	Membro

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/06/2014.

Porto Velho-RO, 06 de Maio de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO **WALMIR BERNARDO DE BRITO**
Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Comercial e Negócios

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 009/DIREX/2014

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 32, inciso V e 35, inciso V e IX do Estatuto Social, resolvem:

Art. 1º - REVOGAR a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 028/DIREX/2013, de 01 de outubro de 2013, publicada no Portal Transparência da Companhia.

Art. 2º - Estabelecer criação de novos cargos a fim de se adequarem à Nova Estrutura da Companhia, os quais foram aprovados pelo Conselho de Administração no dia 31 de março de 2014. Desta forma, ficam criados os Cargos conforme Tabela abaixo, com suas devidas gratificações:

CARGO	VALOR R\$
Superintendente Regional Rio Madeira	3.000,00
Superintendente Regional Rio Machado	3.000,00
Superintendente Regional Rio Jaru	3.000,00
Superintendente Regional Rio Jamari	3.000,00
Superintendente Regional Rio Guaporé	3.000,00
Superintendente Regional Rio Candeias	3.000,00
Superintendente Financeiro	3.000,00
Superintendente de Planejamento	3.000,00
Superintendente de Operações Comerciais	3.000,00
Superintendente de Governança Corporativa	3.000,00
Superintendente de Gestão de Pessoas	3.000,00
Superintendente de Expansão Comercial	3.000,00
Superintendente de Engenharia	3.000,00
Superintendente de Apoio Técnico Operacional	3.000,00
Superintendente de Apoio Empresarial	3.000,00
Chefe da Ouvidoria	1.500,00
Chefe do Gabinete	1.500,00
Chefe da Divisão de Suporte ao Atendimento	1.500,00
Chefe da Divisão de Supervisão de Obras	1.500,00
Chefe da Divisão de Regulação Técnica	1.500,00
Chefe da Divisão de Regulação de Serviços	1.500,00
Chefe da Divisão de Planejamento e Análise de Projetos	1.500,00
Chefe da Divisão de Planejamento Comercial	1.500,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Madeira	1.500,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Machado	1.500,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Jaru	1.500,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Jamari	1.500,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Guaporé	1.500,00
Chefe da Divisão de Operações Rio Candeias	1.500,00

Chefe da Divisão de Operações Financeiras	1.500,00
Chefe da Divisão de Operações Comerciais	1.500,00
Chefe da Divisão de Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos	1.500,00
Chefe da Divisão de Engenharia Eletromecânica e Eficiência Energética	1.500,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Controle Operacional	1.500,00
Chefe da Divisão de Crédito e Cobrança	1.500,00
Chefe da Divisão de Controle da Qualidade da Água	1.500,00
Chefe da Divisão de Concessões	1.500,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Faturamento	1.500,00
Chefe da Divisão Comercial Rio Madeira	1.500,00
Chefe da Divisão Comercial Rio Machado	1.500,00
Chefe da Divisão Comercial Rio Jaru	1.500,00
Chefe da Divisão Comercial Rio Jamari	1.500,00
Chefe da Divisão Comercial Rio Guaporé	1.500,00
Chefe da Divisão Comercial Rio Candeias	1.500,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Madeira	1.500,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Machado	1.500,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Jaru	1.500,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Jamari	1.500,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Guaporé	1.500,00
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Rio Candeias	1.500,00
Chefe da Divisão de Supervisão de Contratos	1.500,00
Chefe da Divisão de Patrimônio e Material	1.500,00
Chefe da Divisão de Licitações e Compras	1.500,00
Chefe da Divisão de Informática	1.500,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas	1.500,00
Chefe da Divisão de Controle Interno e Auditoria	1.500,00
Chefe da Divisão de Contabilidade	1.500,00
Chefe da Divisão de Apoio Logístico	1.500,00
Chefe da Divisão de Administração de Pessoas	1.500,00
Chefe da Assessoria Jurídica	1.500,00
Chefe da Assessoria de Comunicação Empresarial	1.500,00
Assistente Técnico e de Operações	750,00
Assistente Comercial e de Negócios	750,00
Assistente Administrativo e Financeiro	750,00

CHEFES DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Chefe do SAE-GUAJARÁ MIRIM	1.000,00
Chefe do SAE-OURO PRETO DO OESTE	1.000,00
Chefe do SAE-PRESIDENTE MÉDICI	1.000,00
Chefe do SAE-PIMENTA BUENO	1.000,00
Chefe do SAE-ESPIGÃO DO OESTE	1.000,00
Chefe do SAE-COLORADO DO OESTE	1.000,00
Chefe do SAE-CEREJEIRAS	1.000,00
Chefe do SAE-MACHADINHO DO OESTE	1.000,00
Chefe do SAE-CANDEIAS DO JAMARI	1.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS

Presidente da Comissão de Licitação de Materiais e Obras-CPLMO	1.500,00
Pregoeiro	750,00

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias a esta.
Porto Velho-RO, 01 de abril de 2014.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

WALMIR BERNARDO DE BRITO **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**
Diretor Técnico e Operacional Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

**Sec. de Estado de Assuntos
Estratégicos**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE**, torna público que a licitação referente ao Concorrência Pública nº 092/2013/CELPE/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 01.1115.00111-0000/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO FLORA CALHEIROS**, no Município de Porto Velho/RO, foi **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** em favor da empresa **CONSTRUTORA PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.957.604/

0001-19 conforme itens constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 3.610.144,66** (Três milhões, seiscentos e dez mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis reais)

Porto Velho, 09 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos
Coordenador do PIDISE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE**, torna público que a licitação referente ao Concorrência Pública nº 012/2014/CELPE/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 01.2601.00020-0000/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SUBGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS SGB MARECHAL RONDON**, no Município de Porto Velho/RO, foi **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** em favor da empresa **MASTER ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 04.434.500/0001-92 conforme itens constantes nos autos, totalizando o valor de **R\$ 1.880.455,32** (Um milhão oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Porto Velho, 05 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos
Coordenador do PIDISE

PORTARIA Nº. 006/SEAE/PIDISE/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - COORDENADOR DO PIDISE, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no memorando nº 147/ACI/SEAE/2014, em providência ao Ofício nº 199/GC/ESS/2014.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Jair Soares Silva, matrícula: 10003576-8, exercendo a função de Assessor Técnico Ambiental, lotado na SEAE, para o credenciamento no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública, conforme instrução normativa nº 037/2013/TCE-RO que versa sobre o módulo SIGAP/OBRAS, que é um instrumento fiscalizador do controle externo da administração pública do Tribunal de Conta do Estado de Rondônia – TCE-RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário Estadual de Assuntos Estratégicos

Secretaria de Saúde**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 01-1712.00560-0000/2014

A **Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia**, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00560-0000/2014, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de procedimento Avaliação Neurológica e Exames Complementares, para atender o paciente específico, em favor da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA HCFMRPUSP**, CNPJ nº 57.722.118/0001-40, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Parecer Jurídico nº. 615/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 11 de Junho 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.01260-0000/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01260-0000/2014, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do tratamento de Internação Compulsória para atender o paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº 0008419-20.2014.822.0005, em favor da empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTOS DAS GARCAS**, CNPJ 03.922.602/0001-94, no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Parecer Jurídico nº. 787/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 13 de junho de 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.01201-0000/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01201-0000/2014**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº 0007501-25.2014.822.0002, em favor da empresa **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.812.681/0001-40, no valor de **R\$ 194.740,00 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**. Parecer Jurídico nº. 851/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.01078-0000/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01078-0000/2014**, torna público a retificação de dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a paciente específico, sendo conferida ordem mandamental no Processo nº **0004536-14.2013.822.0001**, em favor da empresa **M.A. SOARES MARIN FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - CNPJ: 84.751.403/0001-62**, no valor 291,60 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Parecer Jurídico nº. 786/PGE-RO/2014. Publique-se.

Porto Velho, 13 de junho de 2014.

FHEMERON

PORTARIA Nº 025/GAB/FIN/FHEMERON Porto Velho-RO, 10 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 13 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2118 de 13 de dezembro de 2012, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 01.1732.00132-00/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **Marta de Farias Moreira de Freitas**, técnica em enfermagem matrícula nº 3000053507, CPF. 351.305.712-15, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	NOTA DE EMPENHO	VALOR R\$
170324003	3390-30	3209	2014NE00243	3.000,00
170324003	3390-39	3209	2014NE00244	1.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte

ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 80/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 02 de Junho de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, ao servidor abaixo relacionado, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2014**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	120

ORLANDO JOSE DE SOUZARAMIRES
Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 081/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 02 de Junho de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **MAIO/2014**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Alcides Monteiro de Souza Filho	Técnico em Laboratório	300044608	72
Ana Paula Barbatto	Técnica em Laboratório	300044300	24
Cristianni Paulina de Holanda	Técnica em Laboratório	300096275	72
Danilo Marcio de Oliveira Cardoso	Farmacêutico Bioquímico	300094120	20
Evandro Gualberto Duarte	Farmacêutico Bioquímico	300044583	96
Francisco de Assis Araújo Aguiar	Biomédico	300068587	108
George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	120
Gleyciene Chanato Furtuos	Técnica em Laboratório	300966272	12
Leonir dos Santos Vieira	Biomédica	300068589	102
Karla Pimenta Frigeri	Farmacêutica	300040929	24
Marcos Furtado Mendonça	Biomédico	300056009	120
Maria Ivaneide de Souza	Enfermeira	300021788	114
Nilce Silveira Pareja	Biomédica	300019344	96
Rita Maria Furtado Garbero	Biomédica	300009566	21
Tochiuqui Nakandakare	Biomédico	300011013	109
Valéria Ronik Caldeira	Biomédica	300096056	120
Walquíria Lima de Almeida	Farmacêutica Bioquímica	300094144	120

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

HICD

PORTARIA Nº. 118/GAD/GAB/HICD Porto Velho, 11 de junho de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria n. 118/GAD/GAB/HICD, de 02.06.2014, que concedeu **Plantão Especial** aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de **Maior/2014**.

Onde se Lê:

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Alba Cristina Bezerra Hermando	Enfermeiro	300068889	120
Anaíta Gomes Andrade Pedersoli	Nutricionista	300123181	60
Christiane Maria Vieira Trindade	Nutricionista	300055990	12
Cleyliane Lopes de Moura	Fisioterapeuta	300126833	102
Daniela Augusta Cabral	Nutricionista	300053552	36
Dulce Maria Rodrigues Leite	Psicólogo	300016148	36
Edimara de Castro Nobre	Téc. em Enfermagem	300121209	36
Eliane Teixeira do Nascimento	Téc. em Nutrição	300127045	60
Geny Gerônimo da Silva	Téc. em Enfermagem	300055765	120
Gilvanete Pereira da Silva	Enfermeiro	300022498	120
Grácia Aparecida Rodrigues de Souza	Enfermeiro	300092756	90
Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Téc. em Enfermagem	300034816	120
Júlia Mendonça Procópio	Téc. em Enfermagem	300055970	120
Kelma Johnson	Psicólogo	300024822	120
Larissa David Reis	Nutricionista	300022350	96
Lisséia Cristiane Souza do Vale	Enfermeiro	300028373	36
Livia Juliene da Silva Lima	Enfermeiro	300056005	48
Luciana Vieira dos Santos	Aux. em Enfermagem	300041355	120
Maria Aparecida de Araújo Carvalho	Assistente Social	300001631	120
Mª Renilde Ramos de Almeida Braga	Téc. em Enfermagem	300092777	120
Marta de Souza Ribeiro	Téc. em Enfermagem	300023007	120
Patrícia Meira Baena	Fisioterapeuta	300126472	12
Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistente Social	300093197	24
Regiane Sousa do Nascimento Budziak	Téc. em Enfermagem	300055757	120
Sara Cilea Lopes Cavalcante Feitosa	Fisioterapeuta	300126503	120
Silvana Chagas Carlos	Aux. em Enfermagem	300028259	120

Leia-se:

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Alba Cristina Bezerra Hermando	Enfermeiro	300068889	120
Anaíta Gomes Andrade Pedersoli	Nutricionista	300123181	60
Christiane Maria Vieira Trindade	Nutricionista	300055990	12
Cleyliane Lopes de Moura	Fisioterapeuta	300126833	102
Daniela Augusta Cabral	Nutricionista	300053552	36
Dulce Maria Rodrigues Leite	Psicólogo	300016148	36
Edimara de Castro Nobre	Téc. em Enfermagem	300121209	84
Eliane Teixeira do Nascimento	Téc. em Nutrição	300127045	60
Geny Gerônimo da Silva	Téc. em Enfermagem	300055765	120
Gilvanete Pereira da Silva	Enfermeiro	300022498	120
Grácia Aparecida Rodrigues de Souza	Enfermeiro	300092756	90
Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Téc. em Enfermagem	300034816	120
Júlia Mendonça Procópio	Téc. em Enfermagem	300055970	120
Kelma Johnson	Psicólogo	300024822	120
Larissa David Reis	Nutricionista	300022350	120
Lisséia Cristiane Souza do Vale	Enfermeiro	300028373	36
Livia Juliene da Silva Lima	Enfermeiro	300056005	48
Luciana Vieira dos Santos	Aux. em Enfermagem	300041355	120
Maria Aparecida de Araújo Carvalho	Assistente Social	300001631	120
Mª Renilde Ramos de Almeida Braga	Téc. em Enfermagem	300092777	120
Marta de Souza Ribeiro	Téc. em Enfermagem	300023007	120
Patrícia Meira Baena	Fisioterapeuta	300126472	12
Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistente Social	300093197	24
Regiane Sousa do Nascimento Budziak	Téc. em Enfermagem	300055757	120
Sara Cilea Lopes Cavalcante Feitosa	Fisioterapeuta	300126503	120
Silvana Chagas Carlos	Aux. em Enfermagem	300028259	120

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.06.2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 120/GAD/GAB/HICD Porto Velho, 11 de junho de 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

Art. 1º - RETIFICAR, os membros da Portaria n. 120/GAD/GAB/HICD, de 02.06.2014, que concedeu **Plantão Especial** aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de **Maior/2014**.

Onde se Lê:

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Rikson Silva Lima	Fisioterapeuta	300123184	66

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Rikson Silva Lima	Fisioterapeuta	300123184	66
Iran de Moura Leal	Aux. de Serv. de Saúde	300011834	30

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.06.2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

AGEVISA

PORTARIA Nº. 144/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 13 de junho de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Mem. n 057/GAB/AGEVISA-RO, de 30/05/2014 e Portaria nº 821/GAB/SESAU de 03/12/2013.

RESOLVE:

Art.1º - **REMARCAR**, o gozo das Férias da servidora IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula n. 300102165, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30/12/2013, para 01 a 30/01/2015, referentes ao exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 0916/2014-GAB/SEDUC Porto Velho, 03 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Antônia Rodrigues Borges da Silva, matrícula n. 300015020, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Subgerente da Subgerência de Controle Acompanhamento e Gestão Escolar - Scage.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

SEPAZ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Superintendente Estadual de Promoção da Paz, **MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista a Nota Técnica n.º 060 conclusivo exarado pela Assessoria Técnica Jurídica, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente Adesão a Ata de Registro de Preço nestes termos:

- a- Processo nº: **170007.00052-00/2014**
 - b- Objeto da Licitação: **Contratação futura e eventual de passagens terrestre intermunicipais para atender as necessidades da SEPAZ.**
 - c- Ata de registro de preço n.º **144/2013/SUPEL**
 - d- Pregão Eletrônico n.º: **403/2013**
 - e- Processo n.º: **01-1601.02442-00/2013**
 - f- Data Homologação: **09 de junho de 2014**
- Vencedores:

RAZÃO SOCIAL

SOLIMÕES – Agência de Viagens e Turismo Ltda.

02 – PUBLICA-SE.

Porto velho, 09 de junho de 2014.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Superintendente Estadual de Promoção da Paz

PORTARIA Nº 027/2014-SEPAZ. Porto Velho, 02 de junho de 2014.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DAPAZ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o artigo 4º do Decreto nº 17.000/2012, de 13 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Transferir o gozo de férias do Servidor NILTON GOMES CORDEIRO, ocupante do cargo de cargo de Assessor Técnico 300121113, pertencente ao quadro de cargo Comissionado do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Promoção da Paz do mês de junho de 2014 para o mês de dezembro 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Maria da Penha de Souza Menezes
Superintendência Estadual de Promoção da Paz

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 871/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatório dos serviços prestados no fornecimento de hospedagem, alimentação, locação de salas de aula e auditório, para o evento Formação da Educação de Jovens Adultos - EJA Modular 2014, realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2014, Processo Administrativo nº

1601/03196/2014, prestados pela Empresa Almeida & Costa Ltda, inscrita no CNPJ nº 04381505-0001/02, estabelecida na avenida Governador Jorge Teixeira com Rua Jacy-Paraná s/n, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, referente ao pagamento de hospedagem e alimentação dos Coordenadores Pedagógicos das CRES, Diretores dos CEEJAs, Professores da EJA e equipe Técnica Pedagógica, que trabalham com Educação EJA Modular no estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída.

1- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, matrícula nº 300023743, Subgerente da Educação Básica;

2 - Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula nº 30001396, Subgerente de Educação;

3 - Edinalva Oliveira dos Santos, matrícula nº 300023438, Técnica da EJA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 715/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 11/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 677/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 12/05/14.

Onde se lê:

DESIGNAR, a contar de 05/02/2014 à 01/08/2014 servidora RITA MERCE DA SILVA AMÂNCIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Profª. "C", matrícula nº 300025475, para exercer a função de Vice Diretora EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, Tipologia 04, substituição à servidora EDILEUZA DURÃES DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 300023846, tendo em vista encontra-se de licença médica localizada no Município Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 04/05/2014 à 01/08/2014 servidora RITA MERCE DA SILVA AMÂNCIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Profª. "C", matrícula nº 300025475, para exercer a função de Vice-Diretora EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, Tipologia 04, substituição à servidora EDILEUZA DURÃES DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 300023846, tendo em vista encontra-se de licença médica localizada no Município Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 716/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de serviço nº 034/2014-CRE/PVH/SEDUC de 11 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 11/06/2012, o servidor JOELSON CHAVES DE QUEIROZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300019183, da função de diretor da EEEF ELOISA BENTES RAMOS, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação
PORTARIA N. 717/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de serviço nº 035/2014-CRE/PVH/SEDUC de 11 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 11/06/2012, a servidora SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300039775, da função de Vice-diretora da EEEF ELOISA BENTES RAMOS, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 718/14/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/06/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando Nº 420/DAP/SEDUC de 10 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional N-1, lotado(a) no ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO Matrícula nº 300022117 no período de 01/06/2014 a 30/06/2014, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2014 a 30/11/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria n.º 037/14-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 12 de junho de 2014.

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania/RO**, fundado a Lei Complementar n. 733, de 10/10/2013, em seu Artigo 62, inc. V, alíneas "d", "e" e "f" c/c Art. 78, IV, e, Art. 36 e seus incisos; E considerando o Ofício 73/COEI/SS ADMA, de 14-05-2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, do **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – CAS BM 2014**, com início previsto para o mês de junho de 2014 e duração de três meses, com despesas à cargo da SESDEC, naquilo que couber conforme unidade orçamentária, ou seja, despesas com pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Militar

PORTARIA Nº 114/DP-6 DE 05 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Exclusão, Desligamento de Oficial do Serviço ativo e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100061509 VALMIR PIZZUTTI** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 203/IPERON/PM-RO, DE 20.03.2014**, publicado no **DOE nº. 2446 de 28.04.2014**. Nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008; e o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar a **Corregedoria** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 113/DP-6 DE 05 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Exclusão, Desligamento de Oficial do Serviço ativo e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **1º TEM PM RE 100051097 ITAMAR FERREIRA MARQUES** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 204/IPERON/PM-RO, DE 07.04.2014**, publicado no **DOE nº. 2461 de 20.05.2014**. Nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008; e o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Estado Maior** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 120/DP-6 DE 12 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre Exclusão, Desligamento de Praça PM do Serviço ativo e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **2º SGT PM RE 100029446 JÂNIO HENRIQUE DE CARVALHO** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme **Ato Concessório nº. 205/IPERON/PM-RO, DE 07.04.2014**, publicado no **DOE nº. 2449 de 02.05.2014**, nos termos do Art. 42 da CF/88; alínea "h", inciso IV do Art. 50 e inciso I do Art. 92, todos do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Lei Compl. Estadual nº. 432/2008; e o artigo 8º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, a contar da data da publicação.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 1º BPM** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063 de 10/04/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 097/DP-6 DE 13 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre Exclusão, Desligamento e Remuneração de Oficial na Inatividade.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do Art. 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **CEL PM RE 100036346 PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço compatíveis para inatividade, conforme **Decreto nº. 18.814, DE 29.04.2014**, publicado no **DOE nº. 2447 de 29.04.2014**, de acordo com o Inciso I, do Art. 89 do Decreto-Lei nº. 09-A de 09 de março de 1982, art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar ao **Chefe do Estado Maior** que proceda o seu **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Determinar ao **Diretor de Pessoal** que remeta os autos do processo de inativação à Superintendência de Administração Federal para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM
Diretor de Pessoal

DETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 5645/GAB/DETRAN-RO, de 22/11/2013, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 029/2014/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de CIRETRANS – COCIRETRAN/DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.046/2014

OBJETO: Aquisição de bandeiras, a pedido da Coordenadoria de CIRETRANS - COCIRETRANS/DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

FONTE DE RECURSO: 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 19.513,26 (dezenove mil, quinhentos e treze reais, vinte e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: 04/07/2014 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2014.

Antonio Francisco dos Santos
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300104718

EDITAL N. 31/GAB/DETRAN-RO, 13 de junho de 2014.
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 23 de fevereiro de 2007, em cumprimento da sentença judicial constante nos autos do Processo sob o nº. 0014509-95.2010.822.0001/1, e considerando os termos, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** da candidata aprovada no Concurso Público do Departamento Estadual de Trânsito, infra relacionado, para atender à unidade deste DETRAN/RO, localizada no Município de Porto Velho, regido pelo Edital n. 001/GAB/DETRAN-RO, de 13 de julho de 2007 e homologado pelo Edital/DETRAN-RO de 07 de dezembro de 2007, para apresentação e entrega de DOCUMENTOS e POSSE, da candidata em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei n. 1.066, de 18 de abril de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 1.638, de 08 de junho de 2006.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

CARGO-S10 – PSICOLOGO

VAGA: 01 PORTO VELHO

Inscrição	Candidatos	Classific.	Not. Final
626.358-5	CRISTIANE DE OLIVEIRA ELLER	8º	133,50

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, a candidata convocada deverá comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no horário das 08 às 14 horas.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Porto Velho	Gerência de Recursos Humanos-DETRAN/RO	Av. José Adelino, nº. 4477, Bairro: Costa e Silva.	E-mail: grh@detran.ro.gov.br telefone: 3217-2929/2920

1.2 A candidata deverá apresentar a documentação a seguir especificada, acondicionada em envelope com o nome e cargo:

- Documento original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
- Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 5 anos.
- Documento original e 2 (duas) fotocópias da Cédula de Identidade autenticadas em cartório.
- Original e 2 (duas) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório.
- Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor.
- Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral)
- Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
- Original e 1 (uma) fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento.
- Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista.
- Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato. (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*). Com firma reconhecida.
- Original e 2 (duas) fotocópia do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo com firma reconhecida.
- Duas 2 (duas) fotocópias do Registro Profissional do Conselho equivalente Autenticadas em cartório.
- Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia
- Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação).
- Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência.
- Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
- Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Original da Certidão Negativa da Justiça Federal.
- Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*). Firma reconhecida em cartório.
- Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*). Firma reconhecida em cartório.
- Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Nos termos da sentença judicial constante nos autos do Processo sob o nº. 0014509-95.2010.822.0001/1 a candidata encontra-se dispensada da exigência de apresentação dos exames de imagem, laboratoriais, laudos, avaliações médicas e do Certificado de Capacidade Física e Mental emitido pela NUPEM/RO.

2.2 A candidata poderá fazer contato com a Gerência de Recursos Humanos tão logo tome conhecimento deste Edital no telefone (69) 3217-2929 ou 3217-2920 para receber orientações e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas.

3. DA POSSE

3.1 - Para a posse, a candidata deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos no seguinte endereço e horário.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Porto Velho	Gerência de Recursos Humanos-DETRAN/RO	Av. José Adelino, nº. 4477 - Bairro: Costa e Silva.	08hs00min

3.2 A posse ocorrerá no limite de 30 (trinta) dias transcorridos, a contar da

data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3.3 A posse ocorrerá no limite de 60 (trinta) dias transcorridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, caso a candidata solicite a prorrogação da posse.

Porto Velho – RO, 13 de junho de 2014.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN-RO

PORTARIA N.º 2927/GAB/DETRAN-RO EM 13.06.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, em consonância com a Determinação Judicial expedida por intermédio do Processo/Mandado nº. 0014509-95.2010.822.0001/1, e também em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a candidata CRISTIANE DE OLIVEIRA ELLER, portadora de cédula de identidade nº. 52425 SSP/RO, para ocupar o cargo efetivo de Psicóloga, Classificação: 8ª, com lotação no Município de Porto Velho, no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Defensoria Pública

PORTARIA N.448/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o requerimento do Defensor Público José Francisco Cândido, datado de 04 de abril de 2014, autuado fls. 02 e 03 dos autos do Processo nº 3001.222/2014/DPE-RO;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública, na sua 131ª Reunião, realizada no dia 06/06/2014, no sentido de que o requerente aguarde o deslinde do seu processo de aposentadoria afastado se suas funções regulares.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Excelentíssimo Doutor **JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO**, Defensor Público de Entrância Especial, afastamento remunerado a partir de 11 de junho de 2014, para aguardar homologação de aposentadoria, com fulcro no art. 13 da Lei Estadual n. 1068, de 19 de abril de 2002.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014/CPCL/DPE/RO

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 642/GAB/DPE de 17 de setembro de 2013, publicado no D.O.E. no dia 20 de setembro de 2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 015/2014/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e

com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001-133/2014/DPE-RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Gestão Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para o setor público, para uso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com migração de dados, manutenção corretiva e evolutiva e treinamento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)

FONTE DE RECURSOS: 0100 - Recursos do Tesouro

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.2044.4015

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de junho de 2014 às 08h00min até o dia 08 de julho de 2014 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2014 a partir das 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de julho de 2014 a partir das 09h15min.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado, e, ainda, no site: www.defensoria.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sito à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3216-5053, site: www.defensoria.ro.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.ro.gov.br.

Porto Velho, 10 de junho de 2014.
RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento, e Regularização Fundiária - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada em Confecção de Camisetas, visando atender as necessidade desta SEAGRI/SINE, no valor total de **R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)**, em favor da empresa **ROTRAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com base no Parecer nº 736/PGE/PA/2014, de 15 de maio de 2014, acostado às fls. 99 a 105 do Processo nº 01.1901.00035-00/2014.

Porto Velho (RO), 11 de junho de 2014.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta mil reais)**, em favor da empresa **ROTRAM COMÉRCIO E**

REPRESENTAÇÕES LTDA, Parecer nº 736/PGE/PA/2014, de 15 de maio de 2014, acostado às fls. 99 a 105 do Processo nº 01.1901.00035-00/2014, conforme Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 11 de junho de 2014.

Portaria nº 063/GAB/SEAGRI
Porto Velho/RO, 13 de junho de 2014.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo instituído pela Portaria nº 056/GAB/SEAGRI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar nº. 733 de 10 de outubro de 2013 e;

Considerando a Portaria nº 056/GAB/SEAGRI, de 12 de maio de 2014, publicada no DOU nº 2457, de 14 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do relatório, nos termos do art. 4º da Portaria nº 056/GAB/SEAGRI, de 12 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretária Adjunta/SEAGRI

CMR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo nº 09/2012

Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014 do Processo Administrativo nº 09/2012 que entre si celebram a **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A** e do outro lado à empresa **LARA DE SIQUEIRA NUNES - EPP**.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatorze, os acima identificados, ajustaram o que segue nos itens abaixo:

- OBJETO:** Prorroga a vigência do Contrato nº 02/2014, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- ADITIVO DE PRAZO:** O prazo do Contrato nº 02/2014 descrito na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo, alínea a, será prorrogado por 30 (trinta) dias, que vigorará de 13/06/2014 a 13/07/2014.
- RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2014, em tudo o quanto não conflitam com as alterações introduzidas no presente termo.
- DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 100 – Recurso de Tesouro – Exercício Corrente, Programa de atividade - 2810, Elemento de Despesa 45.90.65, do ano de 2012, provenientes da Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR.
- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Estado.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Velho, RO, 11 de junho de 2014.

Moisés de Almeida Góes
Diretor Presidente
Companhia de Mineração de Rondônia S/A, Contratante

Jurandir Ferreira Júnior
Pp. LARA DE SIQUEIRA NUNES, Contratada.

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF: _____
2ª _____
CPF: _____

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

Portaria nº.330 /GAB/DER/RO Em: 14 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013,

RESOLVE:

LOTAR a contar de **19.05.2014**, o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300107301, para exercer suas atividades na 13ª Residência Regional de Porto Velho, deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/RO.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.
Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 357/GAB/DEOSP/RO Em: 26 de maio de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Decreto de 07.05.2014, publicado no DOE nº 2455 de 12.05.2014, conforme Memorando nº 047/GPC/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **ALAN QUENEDE DAS NEVES ELIAS**, matrícula nº 30010288, para responder por todos os atos relacionados ao CINAD e CRO, deste Departamento, em substituição a titular Jussara Rejane Souza de Moraes da Silva, no período de **15.06.2014 a 14.07.2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se
Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Geral/DEOSP-RO

Portaria nº 385 /GAB/DER/RO

Em: 02 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Declaração de 28.04.2014,

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ROSIMAR DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 300123520, marcada para 01.05.2014 a 30.05.2014, **ocorrerá no período de 01.09.2014 a 30.09.2014**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.
Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 394 /GAB/DER/RO

Em: 04 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, pu-

blicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Memorando nº 037/COORD-BAL-DER/RO, de 02.06.2014,

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ODALICE DA SILVA XAVIER**, matrícula nº 300111697, marcada para 01.06.2014 a 30.06.2014, **ocorrerá no período de 04.07.2014 a 03.08.2014.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 395 /GAB/DER/RO
Em: 04 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Memorando nº 343/4ªRR/DER-RO, de 28.05.2014,

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ELIAS BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 300122773, marcada para 01.06.2014 a 30.06.2014, **ocorrerá no período de 01.09.2014 a 30.09.2014.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 396 /GAB/DER/RO
Em: 04 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Memorando nº 037/COORD-BAL-DER/RO, de 02.06.2014,

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública, **RE-MARCAR** o gozo de férias do servidor **WEVERTON LEITE DE ARAUJO**, matrícula nº 300115320, marcada para 01.09.2014 a 30.09.2014, **ocorrerá no período de 01.11.2014 a 30.11.2014**, objeto da Portaria nº165/GAB/DER/RO, de 06.03.2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 397 /GAB/DER/RO
Em: 04 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

Art. 8º O Segurado que deixar de contribuir para o regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, por mais de 3 (três) meses consecutivos, ou 6 (seis) meses alternadamente, terá seus direitos suspensos até o restabelecimento e regularização das respectivas contribuições.

Considerando, o Requerimento de 12.04.2014, fls 02, Parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento, nas fls 66, 67e 68, que consta nos autos do Processo nº 01-1420.01239-0001/2014, de 14.05.2014,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Sem Vencimento, a contar de **31.05.2014**, para o trato de interesse particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.1999, publicado no DOE nº 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 300106652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, lotado na Coordenadoria de Obras Rodoviárias – COR/DER/RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Geral/DER/RO

Portaria nº 398 /GAB/DER/RO
Em: 06 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de

04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, conforme Decreto de 04 de abril de 2014, publicado no DOE 2432 de 03.04.2014,

RESOLVE:

CESSAR a contar de **10.06.2014**, Portaria nº 315/GAB/DER/RO, de 26.06.2013, que lotou o servidor **MARCO ANTONIO PINHEIRO ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300029554, na 12ª Residência Regional de Jaru/DER/RO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº.399 /GAB/DER/RO
Em: 06 de junho de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013,

RESOLVE:

LOTAR a contar de **10.06.2014**, o servidor **MARCO ANTONIO PINHEIRO ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300029554, para exercer suas atividades na 3ª Residência Regional de Ouro Preto/DER/RO, deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/RO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Engº Jose Eduardo Guidi
Diretor Operacional/DER/RO

EXT. Nº 046 DO CONVÊNIO Nº 033/2014/FITHA. CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova Brasilândia do Oeste.

DO OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a recuperação 60.000,00 (sessenta mil) metros de estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 05/11 e 23), Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária (fls. 12/21) e Despacho da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fls. 171), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 578.630,67 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de R\$ 572.901,64 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e um reais e

sessenta e quatro centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00098 (fls. 173), vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.1249.0202, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 4.4.40.42.

§ 2º. O valor de R\$ 5.729,03 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e três centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, e será depositada no prazo indicado no Cronograma de Desembolso.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00118-0000/2014.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia - Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Presidente / FITHA – Gerson Neves – Prefeito Municipal – Milena Trindade Barreto – Eng.ª Civil/DER-RO - Paulo da Silva – Procurador Autárquico/ DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 047 DO CONVÊNIO Nº 029/14/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Vale do Paraíso.

DO OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a recuperação 48.830,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta) metros de estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 05/10), Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária (fls. 11/16) e Despacho da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fls. 262), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 130.665,57 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de R\$ 129.382,41 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00084 (fls. 264), vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.1249.0202, Fonte de Recursos nº 0228000000, Elemento de Despesa nº 4.4.40.42.

§ 2º. O valor de R\$ 1.283,16 (hum mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, e será depositada no prazo indicado no Cronograma de Desembolso.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00091-0000/2014.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia - Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Presidente / FITHA – Luiz Pereira de Souza – Prefeito Municipal – Milena Trindade Barreto – Eng.ª Civil/DER-RO - Paulo da Silva – Procurador Autárquico/ DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 048 DO CONVÊNIO Nº 032/13/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Jaru.

DO OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a recuperação 122.000,00 (cento e vinte e dois mil) metros de estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 06/11, 38/45 e 47), Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária (fls. 12/37) e Despacho da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fls. 184), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 924.317,19 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

§ 1º. O valor de R\$ 915.159,56 (novecentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00107 (fls. 186), vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.1249.0202, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 4.4.40.42.

§ 2º. O valor de R\$ 9.157,63 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, e será depositada no prazo indicado no Cronograma de Desembolso.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00086-0000/2014.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia - Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Presidente / FITHA – Sônia Cordeiro de Souza – Prefeitura Municipal – Jorge Luiz de Almeida – Eng.º Civil/DER-RO - Paulo da Silva – Procurador Autárquico/ DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 049 DO CONVÊNIO Nº 034/14/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Ariquemes.

DO OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a recuperação 80.000,00 (oitenta mil) metros de estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 09/12 e 26/63), Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária (fls. 11/35) e Despacho da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fls. 14/25), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 722.708,03 (sete centos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e três centavos).

§ 1º. O valor de R\$ 715.480,94 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00106 (fls. 411), vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.1249.0202.0000, Fonte de Recursos nº

0228000000, Elemento de Despesa nº 4.4.40.42.

§ 2º. O valor de R\$ 7.227,09 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e nove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, e será depositada no prazo indicado no Cronograma de Desembolso.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00075-0000/2014.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia - Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Presidente / FITHA – Lourival Ribeiro de Amorim – Prefeito Municipal – Jorge Luiz de Almeida – Eng.º Civil/DER-RO - Paulo da Silva – Procurador Autárquico/ DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 050 DO CONVÊNIO Nº 030/14/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Vale do Paraíso.

DO OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a recuperação 46.000,00 (quarenta e seis mil) metros de estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 04/06 e 10/13), Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária (fls. 07/09) e Despacho da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fls. 252), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 106.840,00 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

§ 1º. O valor de R\$ 105.771,60 (cento e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00085 (fls. 254), vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.1249.0202.0000, Fonte de Recursos nº 0228000000, Elemento de Despesa nº 4.4.40.42.

§ 2º. O valor de R\$ 1.068,40 (hum mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, e será depositada no prazo indicado no Cronograma de Desembolso.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00092-0000/2014.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia - Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Presidente / FITHA – Luiz Pereira de Souza – Prefeito Municipal – Almir das Chagas Silva – Eng.º Civil/DER-RO - Paulo da Silva – Procurador Autárquico/ DER-RO

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 051 DO CONVÊNIO Nº 025/14/FITHA.

CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Teixeiraópolis.

DO OBJETO: Transferência voluntária de recursos financeiros da entidade concedente para o ente conveniente, objetivando a aquisição de 164 (cento e sessenta e quatro) metros de tubos metálicos,

para execução de drenagem em estradas vicinais, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 05/07 e 10/22), Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária (fls. 08/09) e Despacho da Coordenadoria de Obras Rodoviárias (fls. 220), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente convênio é de R\$ 192.670,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais).

§ 1º. O valor de R\$ 190.040,92 (cento e noventa mil, quarenta reais e noventa e dois centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, assegurado pela Nota de Empenho nº 2014NE00081 (fls. 222), vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.1249.0202.0000, Fonte de Recursos nº 0228000000, Elemento de Despesa nº 4.4.40.42.

§ 2º. O valor de R\$ 2.629,08 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, e será depositada no prazo indicado no Cronograma de Desembolso.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00088-0000/2014.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia - Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Presidente / FITHA – Valdir Mendes de Castro – Prefeito Municipal – Almir das Chagas Silva – Eng.º Civil/DER-RO – Paulo da Silva – Procurador Autárquico/ DER-RO

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 052 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/13/FITHA.

ADITANTES: O Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cabixi.

DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 010/13/FITHA, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anterior pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00022-0001/2013.

ASSINAM: - Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Presidente / FITHA – Izael Dias Moreira – Prefeito Municipal – Almir das Chagas Silva – Eng.º Civil/DER-RO – Paulo da Silva – Procurador Autárquico/DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

EXT. Nº 053 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/14/FITHA.

ADITANTES: O Estado de Rondônia o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cabixi.

DO OBJETO: Modificação das metas estabelecidas no CONVÊNIO nº 015/14/FITHA, que ficam estabelecidas na forma do Plano de Trabalho de fls. 141/143, 171/175 e Memoriais de Cálculo/ Planilhas Orçamentárias de fls. 164/169, mantendo-se inalterada as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00058-0001/2014.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes

– Presidente / FITHA – Izael Dias Moreira – Prefeito Municipal – Almir das Chagas Silva – Eng.º Civil/DER-RO – Paulo da Silva – Procurador Autárquico/DER-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Presidente / FITHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico nº 134/2013, Ata de Registro de Preços nº 109/2013/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa SANTOS & BARRETO LTDA, vencedora do item 02 no valor total de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) cujo objeto: Aquisição de 300 (trezentas) placas informativas, para atender este DER-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1420.01584-00/2014. Porto Velho, 09 de Junho de 2014.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para à ATIVIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, localizada na Estrada do Km 09, no entroncamento com a linha 20, município de Jiparaná, em coordenadas geográficas 10°57'49,31"S e 62°06'44,05"W. para revestimento primário daquela estrada pela administração direta. Processo SEDAM nº1801/5079/2012..

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA Nº 132126/COLMAM/SEDAM E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 132127/COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/4477/2014, para a Execução de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem, com recursos do BNDES, em vias urbanas com extensão total de 5.292,00 m, no município de Parecis-RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-

54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 63/2014/SEMMA/PMV junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, Prefeitura Municipal de Vilhena-PMV referente ao processo nº 5273/2013, para a Execução de pavimentação em CBUQ com recursos do BNDES em vias urbanas com extensão total de 21.348,00 metros, sendo 10.446,00 m referentes ao lote 1 e 10.902,00 m referentes ao lote 2, no município de Vilhena-RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para à ATIVIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, RO-383, margem esquerda, sentido Rolim de Moura/Santa Luzia, abrangendo as coordenadas geográficas 11°53'05,0"S e 61°46'40,5"W para revestimento primário daquela estrada pela administração direta. Processo SEDAM nº1801/0850/2011.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a Pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial em vias urbanas, com recursos do BNDES, com extensão total de 1.000,00m, no Distrito de Planalto São Luiz, no município de Cabixi-RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

Prefeituras Municipais do Interior

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENALTA. CNPJ nº 03.726.996/0001-05. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas – Porte II (com fornecimento de materiais), conforme Solicitação de Despesa nº 748/2014, Projeto Básico, Concorrência Pública nº 002/2014 e propostas vencedoras, constantes no Processo Administrativo nº 199/2014. Valor: R\$ 2.175.956,97 (dois milhões cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias; Data de Assinatura: 06/06/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2014
Processo nº 93/2014

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº: 018/GP/PMT/2013, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA AMBULÂNCIA TIPO A DE TRANSPORTE DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADAS NA ZONA RURAL PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NA ZONA URBANA, DE CARÁTER ELETIVO, COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES QUE ABDEÇAM AS NORMAS DA ABNT-NBR 14561/2000, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER: SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, COM AR CONDICIONADO NOS COMPARTIMENTOS DO PACIENTE E DO MOTORISTA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL E CONVENIO 316/PGE/2013. Valor estimado R\$ 117.518,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e dezoito reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 93/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 10:00 horas do dia 20 de maio de 2014. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 10:00 horas do dia 30 de maio de 2014 horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min, e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: mural da CPL, 2014, Pregão Eletrônico. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 15 de maio de 2014
Fabiana Dorigo da Silva
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2014 PROCESSO Nº 2034/GLOBAL/2014 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR julgado pelo valor GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. O Valor prévio é de R\$325.260,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10/07/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.comprasnet.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de junho de 2014.
Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013

DECISÃO DE 16 DE JUNHO DE 2014
Processo nº 5140/2014

Visto e examinado o ocorrido no procedimento licitatório sob a modalidade **Concorrência nº 003/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Rolim de Moura – RO, onde a empresa **MAP – TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA – ME** sagrou-se vencedora, e esta se recusou a apresentar a garantia para execução do contrato, prevista no item 18 do Edital, **entendemos que:**

Restou plenamente demonstrada a recusa da vencedora **MAP – TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 84.706.423/0001-11**, em cumprir com as cláusulas Editalícias referente ao processo administrativo 919/2014, Concorrência 003/2014.

Isto posto, com base no Art. 81, da Lei 8.666/93, e despacho da Procuradoria Geral do Município, as folhas 499/verso, DECLARAMOS A INIDONEIDADE da empresa: **MAP – TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob **CNPJ: 84.706.423/0001-11**, com fulcro no art. 87, inciso IV e § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A empresa fica **impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de 1 (um) ano**, a contar da publicação da penalização.

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2014.
Ademir Emanuel Moreira
Secretário Municipal de Compras e
Licitação

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R\$ 510.204,08 (quinhentos e dez mil, duzentos e quatro reais e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **22 de julho de 2014 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito à Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4445/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-1724, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br, e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2014.
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL-PMVA/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/SEMAF/2014.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1060/GP/14 de 10 de fevereiro de 2014, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **17 de julho de 2014, às 08h:00min** no endereço, Avenida Capitão Silvío de Farias, nº 4571, Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Tomada de Preços nº 006/CPL-PMVA/2014** e Processo Administrativo nº 382/SEMAF/2014 no regime de execução indireta, do tipo "Técnica e Preço", e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, no endereço supraditado e anexo ao processo de nº. **382/SEMAF/2014**, sendo a empresa responsável por todos os custos de reprodução e cópia do processo na sua íntegra, no horário das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1058.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA, PARA EXECUTAR A INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e todos anexos do Edital, Valor Total Estimado em R\$ 230.736,84 (duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) Provenientes de Recursos Próprios.

Vale do Anari-RO, 16 de Junho de 2014.
Whênder Santos da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO
005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA EMEF. VALDIR ALBERTON LOCALIZADA NA LINHA C20, TRAVESSÃO B40, com valor estimado de R\$ 73.383,49 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 1.919/GP/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014**, do Processo Administrativo 53/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme edital e seus anexos. Os envelopes de Habilitação, bem como de Proposta de Preços serão recebidos na Sala da CPL no dia **03 de julho de 2014 às 09h00min** – horário local, onde será dado o início do referido certame. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no endereço www.cacaulandia.ro.gov.br e também na Sala da CPL sito à Rua João Falcão, 2119 – Centro de Cacaúlândia/RO, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Cacaúlândia, 16 de julho de 2014.
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 006/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA EMEF. WALDOMIRO DA SILVA MOURA NA LINHA C03, TRAVESSÃO B80, KM 09, com valor estimado de R\$ 70.756,44 (setenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 1.919/GP/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014**, do Processo Administrativo 52/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme edital e seus anexos. Os envelopes de Habilitação, bem como de Proposta de Preços serão recebidos na Sala da CPL no dia **03 de julho de 2014** às 10h30min – horário local, onde será dado o início do referido certame. A retirada do edital e seus anexos estão disponíveis no endereço www.cacaulandia.ro.gov.br e também na Sala da CPL sito à Rua João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia/RO, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 17h30min horas e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Cacaulândia, 16 de julho de 2014.
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Presidente da CPL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SERINGUEIRAS

A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, através do Pregoeiro Oficial *Jerrison Pereira Salgado*, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013** da Prefeitura Municipal de Seringueiras. A referida ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**. A referida adesão se deu em favor das empresas **TOP CAR PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.548.052/0001-71 no valor total de R\$= 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) **COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ** inscrito no CNPJ nº 02.580.020/0001-04 no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) **NASCIMENTO & ALVES COMERCIO DE COMBUSTÍVEL** inscrito no CNPJ 10.491.743/0001-65 no valor de R\$ 11.398,60 (onze mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEL TEIXEIRA** inscrita no CNPJ nº 04.581.606/0001-19 no valor de R\$ 182.120,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e vinte reais) Autorização pelo processo Administrativo nº. 575/SEMOSP/2014.

AS DESPESAS ESTÃO PREVISTAS DE ACORDO ORÇAMENTO ABAIXO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.008.26.782.0006

PROJETO DE ATIVIDADE: 1098- FITHA 2014

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 CONSUMO

VALOR DESPESAS: R\$=198.518,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Jorge Teixeira 935 centro Seringueiras, ou pelo telefone n.º (0xx69) 3623-2142/2693.

Seringueiras, 16 de JUNHO de 2014.
Jerrison Pereira Salgado
PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2014

INTERESSADO: Semas

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o centro de costura – Convênio nº 275/PGE/2013

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 290/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Doglaci Eliane dos Santos - MEI inscrita no CNPJ nº **19.877.198/0001-14** no valor de R\$ 3.949,96 (Três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Laja Ltda - ME inscrita no CNPJ nº **05.887.870/0001-48** no valor de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).

G.T.A Comercio de Material Eletrico Ltda - ME inscrita no CNPJ nº **05.560.438/0001-48** no valor de R\$ 6.243,00 (Seis mil duzentos e quarenta e três reais)

V.S dos Santos Livraria e Papelaria - Me inscrita no CNPJ nº **05.255.167/0001-17** no valor de R\$ 4.996,13 (Quatro mil novecentos e noventa e seis reais e treze centavos)

Publique-se, Registre-se.
Nova União – RO, 13 de junho 2014.
José Silva Pereira
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2014

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de plano municipal de saneamento básico

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 075/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **E.C.P. Soluções em Serviços Gerais - ME** inscrita no CNPJ nº **10.726.497/0001-83** no valor de R\$ 117.826,00 (Cento e dezessete mil oitocentos e vinte e seis reais)

Publique-se, Registre-se.
Nova União – RO, 13 de junho 2014.
José Silva Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2014.
PROCESSO Nº. 365/2014.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 003 de 02 de Janeiro de 2013 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço/ GLOBAL Do Lote** tendo como Objeto: **Aquisição de Lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h do dia 23/06/2014**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h do dia 01/07/2014** e início da sessão pública: dia **01/07/2014 às 09:30h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência, Convênio Nº. 054/12/FITHA e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentária R\$9.644,00 (Nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Adriana Rodrigues de Oliveira
Portaria Nº. 003/2013
Corumbiara-RO em 16 de Junho de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2014
EDITAL Nº 001/2014

Associação de Mulheres de Alto Alegre dos Parecis – AUFF, de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio da Comissão designada pela Diretoria da Associação, através da Ata de Reunião do dia 02 de junho de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar na data, horário e local abaixo indicado, **LICITAÇÃO** na modalidade de CONVITE do tipo “menor preço” “Global”, para a Aquisição de Equipamentos para Instalação de Cozinha Comunitária, mediante as condições estabelecidas neste edital e conforme descrito nos seus Anexos. Processo Administrativo nº. 001/AUFF/2014. Com recursos oriundos do **CONVÊNIO Nº 290/PGE/2013 - ESTADO DE RONDÔNIA**. Data prevista para abertura dos envelopes de habilitação e proposta e início da sessão pública, para o dia 20/06/2013, a partir das 15h00min, horário local, na sede da Associação de Mulheres de Alto Alegre dos Parecis – AUFF, de Alto Alegre dos Parecis-RO, Localizada na **Rua Tiradentes nº 3466 – CENTRO**. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão no endereço citado acima, ou através do Fone 069 8469-0172.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Junho de 2014.
Silvinha Pereira de Souza - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2014
Processo nº 389/2014

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº: 013/GP/PMT/2013, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Muni-

cial nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS E CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO PARA RECUPERAÇÃO DE 143.550,00(CENTO E QUARENTA E TRES E QUINHENTOS E CINQUENTA) METROS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, CONFORME DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DE CALCULO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DELHAMENTO NO CONVENIO Nº 026/2014/FITHA., Valor estimado R\$ 205.553,20(duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 389/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **17 de junho de 2014**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **02 de julho de 2014** horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, e das 14h00min. Às 17h:30min., e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: transparência, compras e licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 16 de junho de 2014
Fabiana Dorigo da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2014
Processo nº 388/2014

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 013/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS UTILIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA RECURSO ORIUNDOS DO CENVENIO Nº 026/2014/FITHA., valor estimado R\$ 125.425,45(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 388/2014. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 15:00 horas do dia 02 de julho de 2014**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, 14h00min. Às 17h00min. Encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: transparência; compras e licitações; pregões; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 16 de junho de 2014

Fabiana Dorigo da Silva
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2014

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência n.º 001/2014, referente ao Processo Administrativo n.º 217-04/2014, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em bloqueamento e drenagem em ruas e avenidas no município de Itapuã do Oeste - RO, atendendo ao Termo de Convênio nº 14815/2012/MCIDADES/CAIXA, realizado no dia 13/06/2014, às 08h00min. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado para a empresa: TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.785.480/0001-67, com sede a Rua Abunã, 779, Letra "C", Bairro Olaria, Porto Velho, Rondônia, que apresentou o menor "Preço Global", perfazendo o valor de **R\$: 2.006.649,25 (dois milhões seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal. Não houve manifestação de interposição de recursos.

Itapuã do Oeste – RO, 13 de Junho de 2014.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE – CPLMOS
PORTARIA N.º 077/GAB-PMIO/2014

Ineditoriais

REGISTRO DE IMÓVEIS 3º SERVIÇO REGISTRAL

EDITAL

O *Bel. JOÃO FERREIRA GOUVÊA*, Oficial Registrador do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.201.047/0001-90, estabelecida na Rua 124, nº 328, Quadra F-28, Lote 44, Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, depositou neste Serviço Registral o projeto completo, acompanhado dos demais documentos exigidos por Lei, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL SEVILHA", o qual foi protocolado sob nº 4156, Livro 01 de Protocolo, em 03 de Junho de 2014, conforme desenho publicado abaixo, o qual foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, através do Processo Administrativo de nº 18.01088/2014 em 08 de maio de 2014 e Certidão de Aprovação de Loteamento nº 002/2014 – DIAL/DGPFF/SEMUR. O presente Edital é mandado publicar em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos. Decorrido prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

EU, João Ferreira Gouvêa, Oficial Registrador, a mandei digitar, subscrevo e assino. *Bel. João Ferreira Gouvêa* Oficial Registrador

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



